

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

MONOGRAFIA DE FINAL DE CURSO

EVOLUÇÃO RECENTE DO MERCADO DE CRÉDITO NO BRASIL E A
EXPANSÃO DO COOPERATIVISMO DE CRÉDITO

Karinne Magalhães Meneses

No. de matrícula: 0712570

Orientadora: Maria de Nazareth Maciel

Junho de 2011

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

MONOGRAFIA DE FINAL DE CURSO

AS COOPERATIVAS DE CRÉDITO NO BRASIL

Karinne Magalhães Meneses

No. de matrícula: 0712570

Orientadora: Maria de Nazareth Maciel

Junho de 2011

“Declaro que o presente trabalho é de minha autoria e que não recorri para realizá-lo, a nenhuma forma de ajuda externa, exceto quando autorizado pelo professor tutor”.

“As opiniões expressas neste trabalho são de responsabilidade única e exclusiva do autor”.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a meus pais pela minha formação, valores e princípios transmitidos a mim através dos seus ensinamentos ao longo dos anos e pela base educacional que me ofertaram.

Sou grata ao meu tio Paulo Magalhães por todo o incentivo e apoio que me concedeu, propiciando suporte para a realização desse trabalho.

E aos meus queridos amigos Maraysa Ribeiro e João Pedro Borges, meus fiéis companheiros de curso e sempre dispostos a me estimular e colaborar com minha trajetória e evolução pessoais. Devo a eles muito do que aprendi durante os anos que estudamos juntos, pois compartilhamos emoções e momentos de solidificação de aprendizado e nossa união me deu motivação.

Não poderia deixar de agradecer a minha orientadora, Maria de Nazareth Maciel, a qual se mostrou sempre disposta e solícita no empenho para a confecção do presente trabalho.

Obrigada a todos aqueles, que direta e indiretamente me ajudaram a concluir mais essa etapa da minha vida.

RESUMO

Aborda a evolução do mercado de crédito brasileiro na última década, através da análise do desempenho das instituições financeiras no Sistema Financeiro Nacional, trajetória do spread bancário e incentivo ao crédito consignado, destacando o amadurecimento das cooperativas de crédito e a expansão com enfoque no crédito produtivo para estimular atividades produtivas e atender às populações mais pobres. As cooperativas de crédito revelaram maior movimentação financeira na última década, apresentando uma tendência para a eficiência de gestão, porém apresentam uma reduzida participação no crédito ao setor privado. A competitividade com os bancos e a pressão sobre o *spread* são analisadas para apontar o custo de captação de empréstimos mediante as taxas de juros praticadas por cada uma das modalidades de crédito. A criação de instrumentos legais para fortalecer o ramo do cooperativismo é entendida como um mecanismo impulsionador do empreendedorismo e facilitador no acesso dos serviços financeiros às pessoas desprovidas de recursos por intermédio do microcrédito, além de fortalecer os setores produtivos, não restritos à atividade agrícola.

Palavras-Chave: Crédito. Juros. Cooperativismo de Crédito. Regulação. Spread. Concentração Bancária. Democratização dos Serviços Bancários. Microcrédito. Participação no SFN. Evolução do Sistema Financeiro. Eficiência de Gestão.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 2.1	Composição do Sistema Financeiro Nacional.....	17
Figura 2.2	Intermediação financeira no mercado de crédito... ..	19
Quadro 2.1	Cooperativas de crédito X Demais instituições financeiras...	26
Figura 3.1	Organograma do sistema Sicredi.....	43
Figura 3.2	Modelo organizacional do Sicoob e Raio-X do sistema.....	44

LISTA DE TABELAS

Tabela 2.1	Estrutura do Sistema Financeiro.....	18
Tabela 2.2	Financiamentos concedidos às cooperativas por tipo de instituição e finalidade.....	24
Tabela 3.1	Maiores Bancos – data base: Dezembro de 2010 - em R\$ mil.....	55
Tabela 4.1	Operações de crédito do sistema financeiro (% PIB).....	57
Tabela 4.2	Participação das instituições do segmento bancário nas operações de crédito deste segmento (em percentual).....	58
Tabela 4.3	Evolução do Quantitativo de instituições financeiras autorizadas.....	59
Tabela 4.4	Evolução da decomposição do spread bancário.....	63
Tabela 4.5	Volume das Operações de crédito do Sistema Financeiro.....	64
Tabela 4.6	Taxas de juros para pessoas físicas.....	69
Tabela 4.7	Taxas de juros do empréstimo consignado (46 a 60 meses).....	71
Tabela 4.8	Prazo médio (duration).....	73
Tabela 4.9	Variação de crédito (12 meses).....	76
Tabela 4.10	Quantitativo de cooperativas de crédito por tipo e ramo de atividade.....	80
Tabela 4.11	Participação das instituições do segmento bancário no PL deste segmento (em percentual).....	81

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 2.1	Quantidade de cooperativas de crédito por tipo e ramo de atividade.....	21
Gráfico 2.2	Valores de financiamento concedidos a cooperativas de crédito por região geográfica	23
Gráfico 4.1	Evolução do crédito total (% PIB).....	57
Gráfico 4.2	Evolução do crédito dos Bancos Públicos (% PIB).....	60
Gráfico 4.3	Evolução das Taxas de Juros das Operações de Crédito com recursos livres.....	64
Gráfico 4.4	Evolução do Spread bancário Pessoa Física (pré-fixada).....	65
Gráfico 4.5	Juros prefixado- Pessoas Físicas.....	66
Gráfico 4.6	Inadimplência – Atrasos de 15 a 90 dias – PF – Crédito Pessoal.....	66
Gráfico 4.7	Taxas de juros das operações de crédito com recursos livres.....	67
Gráfico 4.8	Concessão de crédito dos bancos grandes.....	67
Gráfico 4.9	Spread e Selic.....	68
Gráfico 4.10	Evolução do Spread Bancário no Longo Prazo – Pessoa Física.....	69
Gráfico 4.11	Empréstimos a Pessoas Físicas.....	70
Gráfico 4.12	Média diária das concessões PF – Crédito Consignado.....	70
Gráfico 4.13	Operações de crédito PJ.....	75
Gráfico 4.14	Direcionamento do crédito para atividades econômicas – Sistema Financeiro.....	75
Gráfico 4.15	Evolução dos principais ramos do cooperativismo desde 1990.....	79

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	10
2. BREVE HISTÓRIA DO COOPERATIVISMO.....	13
2.1 O surgimento do cooperativismo de crédito.....	13
2.2 O que são cooperativas de crédito?.....	15
2.2.1 Classificação das cooperativas por admissão de associados.....	20
2.2.2 Como funcionam as cooperativas de crédito?.....	24
2.2.3 O sistema de empréstimos.....	27
2.2.4 Estrutura organizacional da sociedade.....	28
2.2.5 Qual o objetivo?.....	29
2.2.6 Por que os juros cooperativos devem ser menores do que os juros do mercado?.....	30
2.3 História do cooperativismo de crédito no Brasil	33
2.3.1 Regulamentação, expansão e declínio.....	36
2.3.2 A Reforma Bancária e o papel do Banco Central.....	37
2.3.3 O cooperativismo de crédito mútuo e a FELEME	39
2.3.4 O desmembramento da FELEME e a criação da CONFEBRÁS.....	40
3. ESTRUTURA COOPERATIVISTA DO SEGMENTO DE CRÉDITO NO BRASIL.....	42
3.1 Entidades nacionais do Cooperativismo.....	45
3.2 Entidades internacionais.....	46
3.3 Legislação e estrutura normativa das cooperativas.....	48
4. CENÁRIO RECENTE DO MERCADO DE CRÉDITO NO BRASIL	56
4.1 Mercados de crédito livre e direcionado	56
4.1.1 O crédito consignado e a evolução do spread bancário.....	62
4.2 Desempenhos do cooperativismo de crédito	74
5. O MICROCRÉDITO E O EXEMPLO DO BANCO GRAMEEN	82
5.1 O microcrédito no Brasil.....	82
5.2 O Grameen Bank e suas conquistas.....	90
5.2.1 Origens.....	90
5.2.2 O sistema de empréstimos.....	91

6. CONCLUSÃO	94
7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	95
ANEXO A - RESOLUÇÃO CMN Nº3. 442 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007....	98
ANEXO B – LEI COMPLEMENTAR Nº 130 DE 17 DE ABRIL DE 2009.....	100

1. INTRODUÇÃO

O aumento contínuo no número de cooperativas de crédito no Brasil verificado desde a década de 80 denota a crescente importância dessas entidades nas operações de crédito do SFN. Esse crescimento se traduziu em um cenário favorável ao mercado de crédito cooperativo, enquanto houve uma redução na quantidade das demais instituições financeiras que compõem o sistema financeiro brasileiro, conforme indica o estudo de Marcos Antônio Henriques Pinheiro em *Cooperativas de Crédito: História da evolução normativa no Brasil*. Banco Central do Brasil, 2008.

Dessa maneira, é importante verificar em que medida o crédito cooperativo contribui para a economia brasileira, mediante sua participação no patrimônio líquido total da área bancária do Sistema Financeiro. No entanto, é preciso levar em conta que embora a participação desse segmento venha seguindo uma trajetória crescente, sua atuação fica restrita a uma modesta parcela no volume total de operações de crédito registradas a nível nacional. Tal fato indica um potencial de crescimento do cooperativismo de crédito no Brasil, por meio de um marco legal que torne mais fácil e acessível os serviços financeiros para os cidadãos com menos recursos, ou para a obtenção de financiamentos por parte de setores produtivos como a agropecuária.

Durante o primeiro mandato do presidente da república Luiz Inácio Lula da Silva, o governo federal voltou-se para uma reestruturação dos bancos públicos federais, principalmente junto à Caixa Econômica Federal (CEF) e ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) na tentativa de favorecer as empresas de todos os portes e fortalecer especialmente o crédito de longo prazo. Como consequência, pôde-se verificar que nesses últimos anos ocorreu um crescimento da oferta de crédito, principalmente no que se diz respeito ao financiamento imobiliário e aos impactos positivos causados aos empréstimos destinados a pessoas físicas, beneficiados pela regulamentação das operações de crédito consignado descontados na folha de pagamento, e que apresentaram uma variação de 35,2% nos últimos 12 meses, ficando atrás apenas do financiamento imobiliário que variou 69,6% no mesmo período analisado.

Diante do atual cenário do mercado de crédito do Brasil, em que as medidas do Banco Central do Brasil vêm sendo tomadas no sentido de conter o avanço do

mercado de crédito observado nessa última década, o presente trabalho pretende abordar a evolução recente do mercado de crédito no Brasil e analisar o desempenho das cooperativas de crédito.

Apesar da recente democratização e ampliação da oferta do crédito verificada no primeiro governo Lula, o sistema bancário tradicional ainda responde por mais de 90% das operações de crédito realizadas no país, relegando às demais instituições financeiras uma reduzida fatia no Sistema Financeiro Nacional.

Juntamente com a facilidade do crédito a empresas de todos os portes e aos consumidores em geral, as cooperativas de crédito receberam uma maior notoriedade, assumindo uma maior capacidade de geração de empréstimos.

Sendo assim, a recente evolução do mercado de crédito brasileiro verificada nesses quase dez últimos anos deve ser analisada para entendermos em que medida os bancos privados e públicos nacionais contribuem para o crescimento econômico e apesar desse mercado de crédito ainda estar concentrado nas operações dos bancos, devemos destacar o papel do microcrédito e da participação das cooperativas desse segmento de crédito no desenvolvimento econômico nacional.

Afinal, apesar da franca expansão do mercado de crédito, o país ainda esbarra em limitações como as elevadas taxas de juros diante do medo de uma crise inflacionária. Um exemplo disso, é que o Brasil, se comparado a outros países, possui uma baixa proporção de crédito/PIB. Apesar do crédito ao setor privado ter aumentado sua relação com o Produto Interno Bruto da economia, ainda encontra-se na faixa dos 46,5%, de acordo com os dados de janeiro de 2011 publicados pelo Banco Central. Tal razão ainda é muito baixa se comparada aos países mais avançados.

Por meio da análise do desempenho das modalidades de crédito no que diz respeito às concessões de empréstimos, financiamentos e custos de captação de dinheiro pretende-se mostrar que apesar do atual crescimento das sociedades cooperativas e de instituições de microcrédito, a atuação dessas instituições ainda é bastante limitada no Brasil.

O segundo capítulo remete às origens históricas do cooperativismo até surgimento da primeira cooperativa do Brasil no início do século XX, além da trajetória histórica das cooperativas de crédito em âmbito nacional, salientando os

entraves para o desenvolvimento desse segmento, os empecilhos impostos pelas restrições legais e pela falta de estruturação financeira do movimento que travaram o progresso dessas entidades de crédito por meio de um rígido tratamento legal e a falta de interesse político em incentivar esse sistema econômico. O mesmo capítulo destaca a estrutura organizacional e o funcionamento das cooperativas do ramo de crédito.

No terceiro capítulo retrata-se a estruturação atual do cooperativismo de crédito e a evolução normativa referente às conquistas, aperfeiçoamentos legais e trâmites burocráticos para constituição, operação e funcionamento de uma cooperativa de crédito.

O Capítulo quatro discute a recente evolução do mercado nacional de crédito, salientando as conquistas regulatórias do cooperativismo de crédito, sua expansão com crescimento médio de 25% do setor nos últimos 5 (cinco) anos, abordando a participação das cooperativas no sistema financeiro.

O quinto capítulo destaca o papel do microcrédito no Brasil, que embora ainda seja muito pouco difundido nacionalmente, revelou – se foco da política do governo do presidente Lula. E para ressaltar a importância do papel do microcrédito no mundo, brevemente é descrita a história do banco de microcrédito de Bangladesh, o Grameen Bank.

2. BREVE HISTÓRIA DO COOPERATIVISMO

2.1 O surgimento do cooperativismo de crédito

Ao longo da história da humanidade, inúmeras formas de associação entre os homens foram experimentadas através da ajuda mútua entre as pessoas, povos e comunidades, com o objetivo de fomentar atividades, satisfazer suas necessidades financeiras, socioeconômicas e sociais.

Portanto, o cooperativismo surgiu como um movimento, uma filosofia de vida e um modelo socioeconômico que objetiva o bem estar social, a propriedade conjunta, sem visar ao lucro. As sociedades cooperativas são fundamentadas na reunião de pessoas, que são associadas e voltadas para um objetivo comum, de forma a atender as necessidades do grupo ou comunidade.

Assim, o cooperativismo moderno, teve suas raízes no século XIX, no Estado de Manchester, na Inglaterra.

A primeira forma de organização cooperativista surgiu na cidade inglesa de Rochdale, no ano de 1844, quando 28 tecelões ingleses reuniram-se para formar o que se constituiria na primeira cooperativa de consumo no mundo. Dessa forma, fundaram a “Cooperativa dos Probos Pioneiros de Rochdale”.

Já no ano de 1847, o pastor Friedrich Raiffeisen, nascido na Renânia, fundou a primeira associação de apoio para a população rural, buscando solucionar os problemas do crédito agrícola de seu povoado. Ainda que não fosse uma cooperativa propriamente dita, serviria de referência para a criação das próximas cooperativas de Raiffeisen¹. Assim, o pastor fundou em 1864, sua primeira cooperativa de crédito rural chamada de “Associação de Caixas de Empréstimo de Heddesdorf”. As cooperativas criadas por ele, tipicamente rurais, caracterizavam-se pela: “responsabilidade ilimitada e solidária dos associados, a singularidade de votos dos sócios, independentemente do número de quotas- parte, a área de atuação restrita, a ausência de capital social e a não distribuição de sobras, excedentes ou dividendos.”

¹ A primeira cooperativa de crédito brasileira baseou-se nesse modelo e foi criada pelo jesuíta Theodor Amistadt na cidade gaúcha de Nova Petrópolis. Essa cooperativa, do tipo Raiffeisen continua em atividade até os dias atuais sob a denominação de Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Pioneira da serra Gaúcha- Sicredi Pioneira/RS. A Sicredi Pioneira atua em 18 municípios da Serra Gaúcha, expandindo-se em mais três, através de suas 31 unidades de atendimento já existentes.

Menos de dez anos após a criação da sociedade agrícola de auxílio mútuo de Raiffeisen, o prussiano Herman Schulze organizou sua primeira associação de dinheiro antecipado, constituindo a primeira cooperativa de crédito urbano na cidade alemã de Delitzsch. As primeiras cooperativas de crédito que foram fundadas por Schultze (“Cooperativas Schulze-Delitzsch”) são conhecidas na Alemanha como Bancos Populares ². Esses Bancos distinguiam-se das cooperativas do tipo Raiffeisen, por estimar o retorno das sobras líquidas proporcionalmente ao capital, com uma área de atuação não restrita e remuneração de seus dirigentes.

Em 1865, o italiano Luigi Luzzatti organizou na cidade de Milão, a constituição da primeira cooperativa tipo Luzzati ³, cujo modelo era inspirado no sistema de cooperativas de crédito urbano criadas por Herman Schulze. No Brasil, essas cooperativas de origem italiana ficaram muito populares no século XX, a partir dos anos 40 até meados da década de 60, e caracterizavam-se por: concessão de crédito de pequeno valor sem necessidade de garantias reais; não remuneração dos dirigentes; responsabilidade limitada dos sócios⁴ diante do valor de subscrição de capital, não havendo exigência de vínculo para associação (salvo algum limite geográfico) e exigência por quotas parte de capital de pequeno valor para os sócios.

No ano de 1900, nascia a primeira cooperativa de crédito na província canadense de Quebec, por iniciativa do jornalista Alphonse Desjardins.

Esse tipo de cooperativa, conhecida no Brasil como cooperativa de crédito mútuo, recebeu a influência dos modelos cooperativos Raiffeiseanos, Luzzati e Schulze, porém incorporou a característica peculiar de exigir a existência de vínculo entre os sócios, reunindo grupos de mesma classe, empresa, categoria profissional ou comunidade formados por membros homogêneos.

² Inicialmente, a organização de Bancos Populares por Schulze tinha como principal finalidade atender aos artesãos que não conseguiam obter crédito a juros baixos.

³ Os primeiros Bancos Populares na Itália foram fundados por Luigi Luzzati desencadeando o seguinte lema: “Ajuda-te, Deus e o Estado te ajudarão”. A primeira cooperativa Luzzati no Brasil foi fundada em 1905, no município de Lajeado, no Rio Grande do Sul pelo padre suíço Theodor Amistadt.

⁴ Lei nº 10.406, de 19 de janeiro de 2002 (Art. 1.095, § 3º): “É limitada a responsabilidade na cooperativa em que o sócio responde somente pelo valor de suas quotas e pelo prejuízo verificado nas operações sociais, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações.”.

2.2 O que são cooperativas de crédito?

“As cooperativas de crédito são instituições financeiras formadas por uma sociedade de pessoas com forma e natureza jurídica própria, de natureza civil, sem fins lucrativos e não sujeitas à falência.” (LEI 5.764, 1971, art. 4º). Portanto, fundamentam-se em um caráter social e se caracterizam pela prestação de serviços financeiros e pelo fornecimento de créditos aos seus associados.

São agentes do Sistema Financeiro Nacional, podendo ser equiparadas a bancos, pois podem oferecer produtos e serviços bancários sob condições mais vantajosas, tais como: empréstimos pessoais com base na poupança coletiva; financiamentos de bens duráveis; orientação para compras a prazo e investimentos; captação de depósitos a prazo e à vista; cheque especial; prestação de serviços de cobrança (pagamento de contas), de custódia, de recebimentos e pagamentos por conta de terceiros, além da possibilidade de oferecer cartões de crédito e débito através dos Bancos Cooperativos S.A.⁵, entre outros serviços financeiros específicos e atribuições autorizadas na legislação em vigor.

No entanto, as cooperativas de crédito não são classificadas como bancos, já que os cooperados é que são os usuários e donos da instituição, sendo os únicos beneficiados pelos resultados das operações realizadas e detém o direito de participação nos lucros, denominados sobras.

Logo, as receitas globais pertencerão ao próprio quadro social da cooperativa, diferenciando-se da finalidade lucrativa das instituições bancárias. Ao final de cada exercício, o resultado positivo constituído pelas sobras, pode ser restituído ou investido no próprio negócio, sujeitando-se à decisão da assembleia.

Ao final de cada exercício social, através da apuração do balanço, há o confronto entre as receitas obtidas e despesas ocorridas, registrando-se as sobras.

As sobras líquidas do exercício são obtidas após a constituição dos Fundos de Reserva e o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES). Esses

⁵ No Brasil, os Bancos cooperativos reúnem os bancos múltiplos ou bancos comerciais que são controlados por cooperativas centrais de crédito e que devem deter no mínimo, 51% de suas ações com direito a voto. No Brasil, existem atualmente dois bancos cooperativos: Bancoob e Bansicredi.

O Bancoob é um banco comercial pertencente ao sistema Sicoob, enquanto o Bansicredi é um banco múltiplo com exercício das carteiras de investimento, comercial e de operações de câmbio, integrando o sistema Sicredi.

fundos, que serão abordados mais adiante, são de caráter indivisível, ou seja, os recursos a eles destinados não podem ser usados para fins distintos daquelas finalidades impostas por lei e especificadas no estatuto social de cada cooperativa. Dessa forma, não podem ser distribuídos para os associados e os dirigentes não podem se aproveitar desses recursos para uso indevido ou explorar oportunidades de ganho pessoal.

As sobras líquidas são distribuídas aos associados proporcionalmente às operações realizadas por eles com a cooperativa (salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral) ou podem ser usadas para reinvestir na própria cooperativa.

Assaf Neto (2009, p.46) ⁶ aborda as cooperativas de crédito como instituições financeiras não bancárias, embasado em argumentos tais como a diferença desse tipo de sociedade em relação ao tratamento dispensado à captação de depósitos. Pois, no caso das cooperativas, os depósitos são provenientes de associados, ao mesmo tempo em que as cooperativas podem levantar linhas de repasse e de empréstimos em escala nacional e internacional para suporte financeiro. Outra característica é a natureza jurídica da instituição cooperativa que não está sujeita à falência, conforme a definição da própria Lei da Política Nacional do Cooperativismo (Lei 5.764 de dezembro de 1971). E de acordo com essa linha de raciocínio, a caracterização de Assaf difere-se dos critérios definidos pelo Banco Central do Brasil (BCB), já que aquele, apesar de reconhecer a capacidade de criação de moeda inerente às cooperativas de crédito, não as considera como instituições bancárias (ver Figura 2.1). Enquanto o BCB enquadra a mesma categoria juntamente às entidades bancárias (bancos comerciais, bancos múltiplos com carteira comercial e Caixa Econômica Federal), classificando-as como instituições financeiras captadoras de depósitos à vista. Ver tabela 2.1.

Vale ressaltar, que as cooperativas de crédito não são instituições bancárias devido às características e princípios de formação desse tipo de sociedade, sendo legalmente vedado o uso da palavra “Banco” em sua denominação.

⁶ ASSAF NETO, Alexandre. **Mercado Financeiro**. 9. ed. São Paulo: Ed. Atlas, 2009.

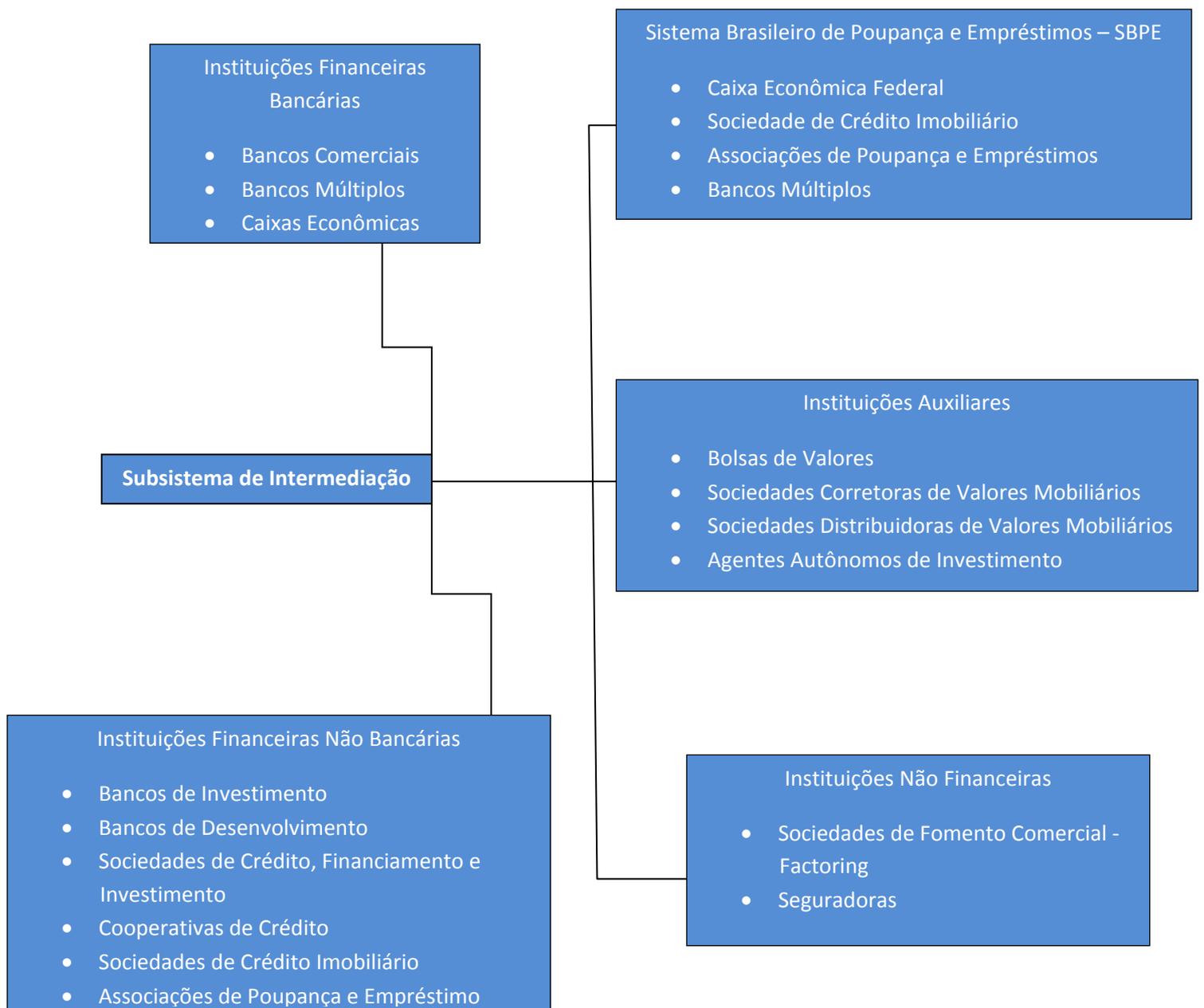


Figura 2.1 – Composição do Sistema Financeiro Nacional

Fonte: Assaf Neto, 2009, p.38.

Tabela 2.1- Estrutura do sistema financeiro – Banco Central do Brasil

Órgãos normativos	Entidades supervisoras	Operadores			
Conselho Monetário Nacional - CMN	Banco Central do Brasil - Bacen	Instituições financeiras captadoras de depósitos à vista	Bancos de câmbio e demais instituições financeiras	Outros intermediários financeiros e administradores de recursos de terceiros	
	Comissão de Valores Mobiliários – CVM	Bolsas de mercadorias e futuros	Bolsas de valores		
Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP	Superintendência de Seguros Privados - Susep	Resseguradoras	Sociedades seguradoras	Sociedades de capitalização	Entidades abertas de previdência complementar
Conselho de Gestão da Previdência Complementar – CGPC	Secretaria de Previdência Complementar – SPC	Entidades fechadas de previdência complementar (fundos de pensão)			

Fonte: Sistema de Pagamentos Brasileiro, Banco Central do Brasil, 2009.

As cooperativas de crédito não estão sujeitas ao recolhimento de compulsórios no Banco Central e somente as cooperativas vinculadas ao sistema bancário Sicoob ou Sicredi contribuem para o Fundo Garantidor de Créditos (FGC) ⁷, porque o FGC dos bancos não oferece garantia de cobertura para os depósitos de associados de cooperativas.

O FGC tem por objeto garantia de crédito às instituições associadas em situações de falência, intervenção, decretação de liquidação extrajudicial, insolvência ou em casos especiais. O limite de cobertura do FGC garante um total de créditos de até R\$ 70.000,00 para cada cliente com recursos depositados/aplicados nas entidades associadas desde que verificada a ocorrência das eventualidades citadas.

⁷ O FGC constitui-se como uma associação de direito civil sem fins lucrativos composta pelos bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, Caixa Econômica Federal, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, companhias hipotecárias e associações de poupança e empréstimo, em funcionamento no Brasil.

As reservas compulsórias representam um percentual sobre os depósitos (podem incidir também sobre depósitos a prazo e cadernetas de poupança) captados pelas instituições bancárias (bancos comerciais, bancos múltiplos e caixa econômica). O recolhimento dos compulsórios funciona como um controle monetário capaz de interferir nos meios de pagamento via multiplicador monetário.

As sociedades cooperativas de crédito dispõem de todos os recursos levantados para a realização de seus empréstimos, possibilitando a cobrança de taxas de juros reduzidas.

Os bancos criam moeda através do efeito multiplicador, já que captam depósitos à vista e essa captação de recursos dos depositantes correntes são registradas como um passivo (obrigação dos bancos junto aos clientes devido ao direito de saque dos depositantes) e uma parcela desse depósito pode ser aplicada na forma de empréstimo (direito do banco). Por isso, os bancos são considerados transformadores de passivos, porque transformam suas obrigações (depósitos à vista) perante o público em empréstimos a receber (ativo). Dessa forma, aumentam a oferta monetária da economia, criando moeda para circulação (ASSAF NETO, 2009, p. 14).

De acordo com o esquema abaixo (Ver figura 2.2), podemos observar a funcionalidade do processo de intermediação financeira.

A instituição atua como agente ativo (credor) ao realizar empréstimos e financiamentos aos mutuários (devedores) carentes de recursos e assume posição passiva quando capta as aplicações do poupador e torna-se devedora dos recursos captados.

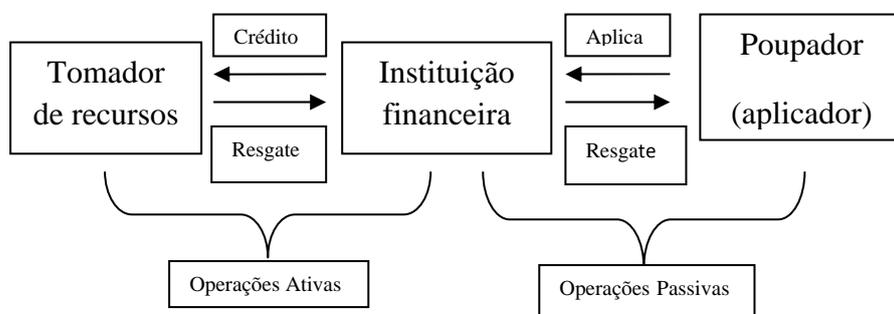


Figura 2.2 - Intermediação Financeira no mercado de crédito

Fonte: ASSAF NETO, 2009, p.61

Os bancos captam recursos junto ao público poupador por meio de depósitos (à vista e a prazo, por exemplo) e assumem a obrigação de compensar o capital aplicado acrescido à remuneração dos juros.

Na contraparte, as instituições realizam operações ativas com o aporte captado, emprestando recursos aos tomadores com o intuito de receberem o pagamento do valor principal da dívida adicionado aos juros cobrados.

As taxas pagas nas operações passivas são inferiores às taxas cobradas nas operações ativas formando um diferencial denominado *spread*.

O *spread* bancário é diferença entre as taxas praticadas na captação dos depósitos junto ao público e na aplicação dos recursos, sendo um resultado bruto representativo da remuneração bancária no exercício de sua função intermediária entre poupadores e tomadores.

2.2.1 Classificação das cooperativas por admissão dos associados

A composição do quadro social da cooperativa está previsto em seu estatuto social conforme definição da Assembleia Geral formada pelos sócio-constituintes.

Atualmente, as cooperativas de crédito dividem-se em 2 (dois) tipos: crédito mútuo (abrange áreas urbanas) e crédito rural.

As cooperativas de crédito mútuo (urbanas) são compostas pelos ramos de atividade profissional; empregados; micro e pequenos empresários; vínculo patronal e livre admissão (até 2 milhões de habitantes na região de atuação da cooperativa).

E conforme indicado no gráfico 2.1, as cooperativas de crédito mútuo são mais numerosas do que as cooperativas de crédito rural, havendo um grande destaque para as singulares (cooperativas não denominadas centrais ou confederações) formadas por empregados vinculados a uma mesma entidade, empresa ou conglomerado.

Quantidade de cooperativas por tipo e ramo de atividade

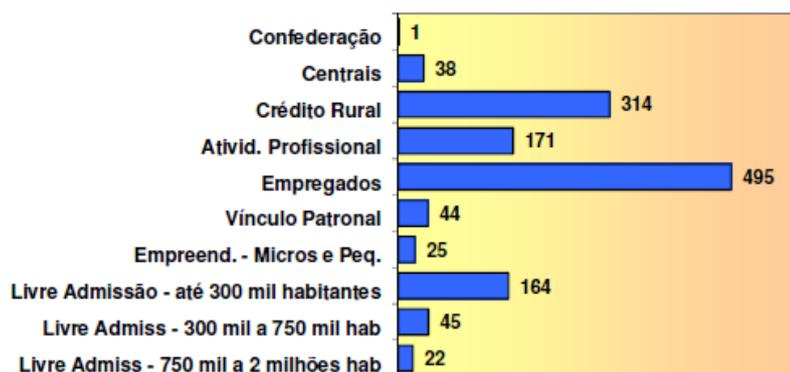


Gráfico 2.1- Quantitativo de cooperativas de crédito por tipo e ramo de atividade

Fonte: Banco Central do Brasil, março 2011.

A seguir, está listada a classificação do quadro de associados cobertos pelos diferentes subtipos do crédito urbano:

- Categoria de profissão ou atividades afins, correlatas ou complementares (com ou sem vínculo trabalhista). Ex: cooperativas de crédito de profissionais da saúde, contabilistas, policiais federais, servidores da União, profissionais de ensino, entre outros;

-Empregados, servidores e pessoas físicas: prestadoras de serviços em caráter não eventual (com vínculo trabalhista) de uma ou mais pessoas jurídicas, cujas atividades exercidas sejam afins, correlatas, complementares ou de mesmo conglomerado econômico. Ex: cooperativas de crédito de empregados de entidades públicas ou privadas, de instituições de ensino, autarquias públicas, ministérios, empresas.

- pequenos empresários, microempresários ou microempreendedores => formadas por microempreendedores individuais, pequenas e micro empresas dedicadas a atividades comerciais, industriais, prestação de serviços ou de natureza rural desde que respeitado o limite máximo da receita bruta anual especificada de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006:

I - no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II - no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

(LEI COMPLEMENTAR Nº 123, 2006)

- empresários de empresas vinculadas (direta ou indiretamente) a associações ou sindicatos patronais com no mínimo três (3) anos de funcionamento;

- Livre admissão de associados: sem vínculo empregatício, mas com limitações geográficas, pois os associados são moradores da região onde se situa a cooperativa. Os associados só precisam comprovar que residem na região. Não há necessidade de comprovação de emprego.

-Luzzati: atualmente existem 8 (oito) cooperativas Luzzati no Brasil.

Por sua vez, as cooperativas de Crédito Rural são compostas por pessoas dedicadas a atividades agrícolas, extrativistas, pecuárias e de transformação e captura do pescado. De acordo com o Anuário estatístico do Banco Central (2011), no Brasil existem 391 instituições que atuam na oferta de crédito rural. Desse total do segmento atuante de crédito rural, 91% são compostos pelas cooperativas de crédito (entre singulares e centrais).

O Banco do Brasil S.A. é a instituição financeira com maior abrangência no crédito agrícola, atendendo a quase 4.600 municípios em território nacional.

De acordo com o gráfico abaixo, a região sul foi a mais beneficiada com os financiamentos rurais a cooperativas. Não é à toa que o cooperativismo teve suas raízes nessa área de influência européia.

VALORES DE FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A COOPERATIVAS - REGIÃO GEOGRÁFICA

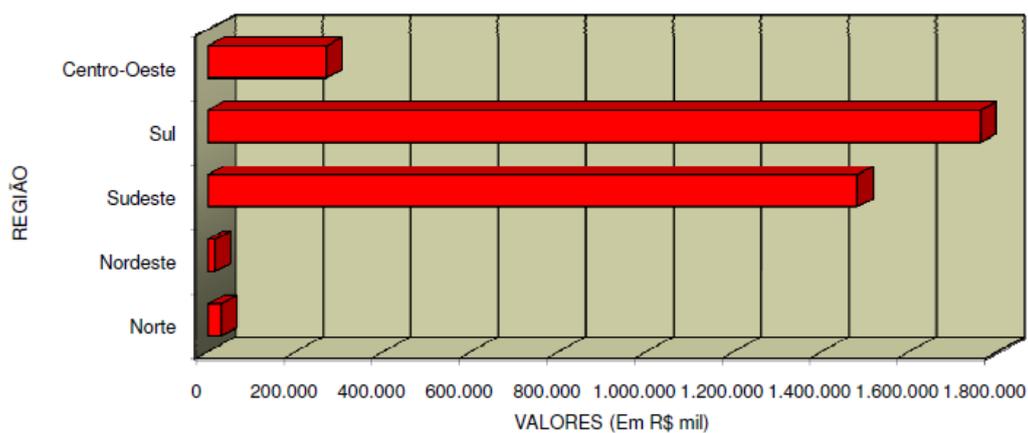


Gráfico 2.2- Valores de financiamentos concedidos a cooperativas de crédito por região geográfica

Fonte: Anuário Estatístico do Crédito Rural 2011 – site Banco Central

Os bancos privados são responsáveis por quase 80% do valor de financiamento às cooperativas, fechando mais de 4.000 (quatro mil) contratos, dos quais 64% destinam-se a investimentos para as cooperativas de crédito agrícola. Ver tabela 2.2.

Tabela 2.2 – Financiamentos concedidos às cooperativas por tipo de instituição e finalidade

ANUÁRIO ESTATÍSTICO DO CRÉDITO RURAL - 2011				
FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A COOPERATIVAS				
5.3.2.1.1 - TIPO DE INSTITUIÇÃO - FINALIDADE - ANUAL				
Valores em reais				
TIPO DE INSTITUIÇÃO FINALIDADE	CONTRATO	%	VALOR	%
BANCOS OFICIAIS FEDERAIS	632	12,97	563.059.090,76	15,82
Custeio	56	1,15	188.668.000,89	5,30
Investimento	13	0,27	111.323.568,22	3,13
Comercialização	563	11,56	263.067.521,67	7,39
BANCOS OFICIAIS ESTADUAIS	23	0,47	155.626.360,27	4,37
Custeio	4	0,08	22.019.627,89	0,62
Investimento	19	0,39	133.606.732,38	3,75
Comercialização	0	0,00	0,00	0,00
BANCOS PRIVADOS	4.215	86,53	2.840.882.951,42	79,81
Custeio	1.351	27,74	1.991.298.207,97	55,94
Investimento	2.709	55,61	429.218.514,85	12,06
Comercialização	155	3,18	420.366.228,60	11,81
COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	1	0,02	30.000,00	0,00
Custeio	1	0,02	30.000,00	0,00
Investimento	0	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0	0,00	0,00	0,00
RESUMO DO PAÍS	4.871	100,00	3.559.598.402,47	100,00
Custeio	1.412	28,99	2.202.015.836,75	61,86
Investimento	2.741	56,27	674.148.815,45	18,94
Comercialização	718	14,74	683.433.750,27	19,20

2.2.2 Como funcionam as cooperativas de crédito?

Uma sociedade cooperativa é uma sociedade de pessoas que se unem voluntariamente em uma organização democrática e cujo capital é subdividido em quotas-partes não comercializáveis, não sendo permitida a transferência das quotas a terceiros (estranhos à sociedade), sendo o retorno proporcional ao valor das operações realizadas pelos associados com a cooperativa. A adesão livre e voluntária conduz ao propósito mútuo de resolver os problemas comuns àquela sociedade.

Para preservar o princípio democrático da empresa cooperativa, a quantidade de quotas-parte é limitada por associado e o valor unitário dessa cota de contribuição ao capital não pode exceder o valor do salário mínimo vigente no país, sendo que nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do capital.

Assim sendo, nos dias atuais o valor unitário da contribuição mensal de cada sócio cooperativo não pode ultrapassar o valor do salário mínimo vigente de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

Em caso de demissão, exclusão ou eliminação, o associado tem direito à restituição das quotas- partes.

Dessa forma, os associados injetam capitais através das quotas-partes e esse valor é mantido em uma conta-capital, cujos recursos retornam ao sócio de acordo com os critérios do estatuto social de cada cooperativa.

Através desse sistema de proporcionalidade, deriva-se a ideia do “justo preço”, de forma a evitar finalidades lucrativas por parte das cooperativas.

E pela atual legislação brasileira, as cooperativas de crédito submetem-se a Lei Complementar de 2009 que traz em seu artigo 8º:

Art. 8º Compete à assembléia geral das cooperativas de crédito estabelecer a fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas, com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, observado o disposto no art. 7º desta Lei Complementar.

E conforme o art. 7º citado acima:

Art. 7º É vedado distribuir qualquer espécie de benefício às quotas-parte do capital, excetuando-se remuneração anual limitada ao valor da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais. (LEI COMPLEMENTAR Nº 130, 2009)

E é justamente nesse sistema de proporcionalidade das sobras que encontramos a essencial diferença entre as sociedades cooperativas e as demais sociedades financeiras.

O quadro abaixo especifica de um modo simples as principais diferenças entre as cooperativas de crédito e as demais sociedades mercantis:

Cooperativa	X	Sociedade Mercantil
Sem fins de lucro		Visa lucro
Menor preço possível		Preço de mercado
Sobras ou perdas rateadas cf. movimentos		Lucro distribuído conforme participação societária
Juros limitados		Dividendos ilimitados
Singularidade de voto		Voto proporcional à participação societária

Quadro 2.1- Cooperativas de crédito X Demais instituições financeiras

Fonte: BANCO CENTRAL DO BRASIL. Seminário de Supervisão Cooperativa no Ambiente de Basiléia II, 2009.

Ocorre que o cooperado atua como dono (sócio) da cooperativa e, portanto, exerce o seu direito de retorno de sobras proporcionalmente às operações que realizou junto à cooperativa.

De acordo com o princípio de participação econômica dos sócios, os associados podem receber juros limitados sobre o capital social integralizado de sua cooperativa, sendo que parte desse capital é propriedade comum da cooperativa. E com isso, as sobras podem ser destinadas ao desenvolvimento da entidade cooperativa, permitindo a formação de reservas, em parte indivisíveis, além de financiar atividades aprovadas pelos sócios. Os sócios devem receber uma proporção das sobras conforme o volume de suas transações com a cooperativa.

E conforme os preceitos do Seminário de Supervisão Cooperativa no Ambiente de Basiléia II, o uso das sobras para fins de compensação financeira de perdas de exercícios anteriores é considerado regular, desde que os direitos e deveres individuais sejam respeitados.

A contribuição mínima mensal de cada associado para sua cooperativa permite o giro do capital necessário para a concessão dos empréstimos. Após o fim do exercício social, a cooperativa pode registrar sobras em sua contabilidade.

Esse excedente equivale à diferença entre o valor de captação de recursos financeiros da sociedade e as despesas financeiras realizadas (pagamento do quadro de funcionários da cooperativa, remuneração ao capital de aplicação financeira, entre outras).

Porém, essas sobras podem ser reinvestidas na própria cooperativa por decisão de Assembleia, sendo direcionadas para o aumento do patrimônio social da instituição, com remuneração para futura distribuição aos sócios, proporcionando um maior volume de negócios e evitando descapitalização dos recursos emprestáveis.

As cooperativas são obrigadas por lei a constituir Fundo de Reservas destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades. Para tanto, a lei solicita que no mínimo, 10% das sobras do exercício devem destinar-se a esse fundo.

Outro fundo de obrigatoriedade legal é o FATES que tem a finalidade de prestar assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da cooperativa (quando previstos no estatuto). O mínimo estabelecido para a contribuição ao Fundo é de 5% das sobras do exercício.

2.2.3 O sistema de empréstimos

A metodologia empregada pelas cooperativas de crédito para a concessão de empréstimos é baseada na formação de uma poupança coletiva.

As cooperativas formadas por empregados de uma mesma empresa, por categoria ou vínculo patronal praticam o empréstimo consignado, ou seja, realizam o desconto direto na folha de pagamentos do associado, através da dedução do valor da prestação mensal em seu contracheque.

A necessidade de haver vínculo trabalhista nos casos das cooperativas de crédito de empregados pode explicar o maior número dessas cooperativas de crédito mútuo, pois a comprovação de emprego fixo funciona como uma garantia de pagamento do financiado e torna as operações da cooperativa menos arriscadas.

Através desse desconto direto do valor da dívida assumida pelo sócio em seu próprio salário, o grau de inadimplência deve tender a zero.

Esse fator reduz o risco de crédito, propiciando a prática de taxas de juros bem moderadas.

O risco de crédito é a possibilidade de não receber o pagamento dos empréstimos, em que o devedor deixa de cumprir com suas obrigações financeiras, seja no tocante ao pagamento do principal e/ou rendimento dos juros.

Sem contar que os próprios associados podem pressionar por uma redução de taxas, caso considerem o valor abusivo. Afinal, cada associado é dono da cooperativa e contribui para a existência e funcionamento desse tipo de instituição.

2.2.4 Estrutura organizacional da sociedade

A constituição da sociedade cooperativa dá-se por liberação da Assembleia Geral de seus fundadores (mínimo de 20 pessoas físicas) após a aprovação do estatuto social e eleição dos membros da Diretoria e dos Conselhos.

Órgãos sociais:

-Assembleia Geral: órgão supremo da sociedade cooperativa de reunião coletiva para tomada de decisões e deliberações de interesse da cooperativa. São classificadas em ordinárias e extraordinárias, de acordo com o grau de prioridade. A assembleia Ordinária incide em obrigatoriedade de realização anual e a Extraordinária é realizada de acordo com as necessidades;

-Conselho de Administração e/ ou Diretoria: órgão superior da administração com poder decisório sobre assuntos referentes à legislação, Estatuto Social e determinações da Assembleia Geral. O Conselho deve ser formado pelo mínimo de 3 (três) membros associados com mandato de no máximo 4 (quatro) anos de duração. Obrigatoriedade mínima de renovação de 1/3 dos conselheiros. As cooperativas de crédito com Conselho de Administração podem criar Diretoria Executiva subordinada a ele, na qualidade de órgão estatutário composto por pessoas físicas associadas ou não e indicadas pelo referido Conselho;

-Conselho Fiscal: órgão representativo da Assembleia Geral e independente da administração. Exerce a fiscalização da administração, atividades e operações da

cooperativa. É composto por 6 (seis) membros associados (3 efetivos e 3 suplentes) com mandato de até 3 (três) anos de duração com renovação mínima de 1/3 do quadro de conselheiros a cada eleição, sendo 1 (um) efetivo e 1 (um) suplente.

2.2.5 Qual o objetivo?

As cooperativas de crédito destinam-se por meio da mutualidade, à prestação de serviços a seus associados, sendo-lhes assegurados os instrumentos do mercado financeiro.

Os financiamentos concedidos são resgatados em prestações mensais com incidência de juros abaixo do mercado.

Esse tipo de sociedade visa a promover a educação econômica e prestar assistência financeira aos seus sócios e estabelece mecanismos para formação de poupança sistemática.

O cooperativismo de crédito como sistema econômico-social representa um significativo papel no desenvolvimento da economia, sendo uma importante ferramenta para a viabilização de produtos financeiros e crédito aos seus associados, por meio de empréstimos a juros baixos de mercado voltados a cobrir despesas financeiras pessoais, aquisição de bens, ou compra de equipamentos de trabalho a juros inferiores às taxas cobradas por lojas com crediário próprio, possibilitando menores gastos para o tomador de recursos financeiros. Além de beneficiar pequenas e microempresas através da disponibilização de linhas de crédito mais baratas e mais ágeis do que as praticadas geralmente na rede bancária. Dessa forma, a cooperativa de crédito auxilia na expansão de atividades econômicas e de negócios de diversas naturezas e também garante o poder de barganha de seus sócios, permitindo que realizem compras à vista, por meio de financiamentos menos custosos.

Além disso, é possível obter maiores rendimentos nas aplicações financeiras e a execução de operações bancárias de pequeno porte que não se configuram como objetos centrais de bancos convencionais.

O cooperativismo de crédito contribui para o desenvolvimento sustentável, auxiliando na formação de poupança e empréstimos, financiamentos de atividades empresariais, o que repercute na geração de empregos e melhor distribuição de renda.

O movimento cooperativista baseia-se nos princípios de adesão livre e voluntária; participação econômica e democrática dos sócios; solidariedade e preocupação com a comunidade; independência e autonomia, entre outros.

Esses valores que orientam a cultura cooperativista buscam despertar o sentimento de poupança do associado e desenvolver o espírito de equipe, ajuda mútua e solidariedade. Afinal, a cooperativa é formada pelos associados para os próprios associados. O sucesso da cooperativa depende do empenho e do comprometimento de cada membro.

“Um por todos e todos por um.”

O sucesso de uma cooperativa deve ser atribuído às conquistas pessoais de cada sócio membro.

2.2.6 Por que os juros cooperativos devem ser menores do que os juros de mercado?

De acordo com o que vimos anteriormente, uma cooperativa de crédito não visa ao lucro e todos seus usuários são sócios que contribuem com suas quotas- partes, o que incentiva a vontade de poupança coletiva para viabilização equitativa de instrumentos financeiros para os próprios cooperados. Como os próprios associados sustentam a cooperativa e são os beneficiários dos serviços seria incoerente ofertar crédito aos altos custos de mercado. Portanto, os juros das cooperativas devem ser moderados e competitivos para favorecer a própria sociedade cooperativa.

Os juros cooperativos variam de 1,5% a 2,5% ao mês, sendo uma das taxas mais baratas do mercado, assim como os juros baixos praticados pelo crédito consignado (2,19%). Já os juros do cheque especial são de aproximadamente 8,78% ao mês e para o financiado que adere a essa modalidade de crédito, o custo do crédito é muito alto, perdendo apenas para os juros das administradoras de cartão de crédito.

Um dos fatores determinantes das taxas de juros estipuladas corresponde aos riscos que as instituições estão expostas no mercado financeiro.

Assaf Neto (2009) entende risco como uma possível perda decorrente da exposição ao mercado.

Os riscos financeiros enfrentados pelas entidades financeiras podem se originar das operações bancárias, tais como captações, aplicações, concessão de créditos, além da suscetibilidade às variações de juros no mercado.

Por isso, é preciso um sistema de gestão de riscos para minimizar falhas internas e de controle, com potencial de gerenciamento adequado da exposição aos riscos.

Entre a diversidade de riscos elencados, será ressaltado o risco de crédito.

O risco de crédito é influenciado pela probabilidade de inadimplência, ou seja, a possibilidade de liquidação incorreta da dívida assumida pelo devedor, culminando no não pagamento do principal e/ou dos juros da dívida.

Sendo assim, os juros cobrados devem ser capazes de cobrir despesas administrativas e de pessoal; cobrir a expectativa de inadimplência (provisão para devedores mais duvidosos) e remunerar o capital aplicado pelos acionistas.

Os riscos de *default*, associados ao risco país, fragilidade dos marcos regulatórios, ou baixa diversificação da carteira são constituintes do risco de crédito.

No caso de um empréstimo com desconto diretamente deduzido da folha de pagamentos, o valor da parcela da dívida está automaticamente quitado mediante dedução salarial, não havendo risco de incapacidade de pagamento.

O risco de crédito pode estar intimamente relacionado ao problema da assimetria de informação no mercado de crédito. A assimetria de informação é a incerteza a respeito da qualidade do produto comercializado, pois os vendedores tender a ter mais informações a respeito de seu produto do que os compradores. Tal fato pode gerar uma distorção nas informações fornecidas, prejudicando o correto funcionamento de um mercado diante de imperfeições e ineficiência.

No caso do mercado de crédito, o processo de intermediação financeira exercido pelas instituições de crédito leva ao problema da seleção adversa que caracteriza o momento anterior ao aceite de transação do empréstimo. Essas instituições, muitas vezes não possuem informações suficientes sobre o cliente (tomador), desconhecendo o real motivo da solicitação de crédito e sua verdadeira finalidade⁸. Dessa forma, os juros

⁸ SGRECCIA, G. M. **A importância Estratégica do Microcrédito para o Desenvolvimento Econômico Brasileiro no Século XXI**. 2006, p.26.

cobrados para um mau devedor também será aplicado sobre um bom pagador. Essa indistinção eleva os custos do crédito indiscriminadamente, prejudicando o bom pagador.

Outro problema da assimetria de informação é o chamado risco moral, que no contexto do mercado de crédito representaria o perigo do não pagamento de um empréstimo, que pode ter sido utilizado para fins arriscados e diferentes das finalidades de uso alegadas no momento da contratação da dívida.

Por esse motivo, os bancos precisam de uma garantia, também conhecida como colateral de forma a garantir a quitação da dívida. Devido a isso, grandes empresas conseguem maiores empréstimos, pois possuem maior patrimônio líquido e mais colateral.

2.3 História do cooperativismo de crédito no Brasil

Diante das históricas dificuldades para a obtenção do crédito por parte de pequenos e médios proprietários rurais no Brasil, as primeiras cooperativas de crédito implantadas nacionalmente, no início do século XX, surgiram da necessidade de desenvolver as atividades agrícolas, através do fomento e da organização do crédito voltado para a produção agropecuária.

A primeira cooperativa de crédito rural no Brasil foi fundada no município de Nova Petrópolis localizado no Estado do Rio Grande do Sul em dezembro de 1902, pelo padre jesuíta Theodor Amstadt sob a forma de uma Caixa Rural Raiffeisen, em uma área de colonização alemã. Essa sociedade cooperativa denominava-se “Caixa de Economia e Empréstimos Amstadt”, e mais tarde viria a se chamar Caixa Rural de Nova Petrópolis.

E a partir daí, as cooperativas de crédito urbano não tardariam em aparecer, já que se formavam as grandes massas do proletariado nas grandes cidades, como resultado do desenvolvimento da indústria nacional e da intensificação do processo de urbanização. Devido a esse cenário sócio-econômico nascia-se a necessidade de atender a carência de crédito dos trabalhadores urbanos, principalmente entre os imigrantes italianos e alemães. Portanto, estruturou-se um ambiente favorável ao aparecimento e proliferação de cooperativas de crédito urbanas e rurais pelo país.

Até o início da década de 30, o movimento cooperativista brasileiro não contava com um suporte legislativo adequado capaz de confirmar a legalidade das funções e objetivos cooperativos. Para isso, a edição do Decreto nº 22.239 de 19 de Dezembro de 1932, instituiu uma legislação específica que definiu o objeto central de atuação das cooperativas de crédito sob o comando do artigo 30 conforme a seguir:

Art. 30: (...) proporcionar a seus associados crédito e moeda, por meio da mutualidade e da economia, mediante uma taxa módica de juros, auxiliando de modo particular o pequeno trabalho em qualquer ordem de atividade na qual ele se manifeste, seja agrícola, industrial, ou comercial ou profissional, e, acessoriamente, podendo fazer, com pessoas estranhas à sociedade, operações de crédito passivo e outros serviços conexos ou auxiliares do crédito. (DECRETO Nº 22.239, 1932)

E de acordo com os §3º e §4º do artigo 30, ficaram estabelecidas as características das cooperativas do tipo Raiffeisen e dos Bancos populares Luzzati, respectivamente.

O Decreto nº 22.239 reforçou as Instruções complementares de 20 de fevereiro de 1929, que baixaram o Decreto nº 17.339, repetindo quase na íntegra as características a serem observadas pelas Caixas Rurais Raiffeisen e os Bancos Luzzati estabelecidas nas instruções.

Com isso, as cooperativas tipo Raiffeisen deveriam observar as seguintes normas: ausência de capital social e indivisibilidade dos lucros; responsabilidade ilimitada de todos os associados; área de operações reduzida a uma pequena circunscrição rural, de preferência o distrito municipal, mas que não poderiam, em caso algum, exceder o território de um município.

Os empréstimos deviam ser concedidos exclusivamente aos associados e serem aplicados em sua atividade agrária com finalidade julgada útil e produtiva, servindo para o fomento da produção rural, ficando estabelecida a proibição dos empréstimos para incentivar o consumo.

Já as sociedades cooperativas que seguiam o modelo Luzzatti deveriam observar: capital social dividido em quotas-parte de pequeno valor; responsabilidade limitada ao valor da quota-parte do capital; área de operações circunscrita, tanto quanto possível, ao território do município em que tiver a sua sede, só podendo estabelecer área maior, fora desse território, quando municípios próximos abrangessem zonas economicamente tributárias daquele em que estiver e administração constituída por um conselho de administração.

O Decreto nº 22.239, através do § 1º em seu artigo 30, defendia que as cooperativas podiam se revestir de diversas modalidades e conduziu ao surgimento de outros tipos de cooperativas:

Cooperativas de Crédito Agrícola (modelo Raiffeisen) cujo quadro social deveria ser composto permanentemente por, no mínimo, 60% de agricultores, além da obrigatoriedade de destinar 70% do valor de seus empréstimos à aplicação em atividades agrícolas ou às operações de crédito agrícola;

Cooperativas de Economia e Crédito Mútuo (modelo Desjardins), que exigia o vínculo entre os associados (profissão, empresa, ou classe);

Cooperativas Populares de Crédito Urbano (modelo Luzzatti), que permitiam a livre admissão de associados de qualquer ramo ou profissão;

Cooperativas de Crédito Profissionais, de Classe ou de Empresas, que não exigiam vínculo empregatício entre os associados, desde que tivessem características comuns entre si, como o exercício de uma mesma profissão.

Cooperativas mistas com seções de crédito: O tipo mais comum eram as cooperativas agrícolas mistas regulamentadas pelo § 3º do artigo 10 da Lei 5.764/71, que estabelecia que somente essas cooperativas poderiam criar e manter seções de crédito, até o artigo ser revogado pela Lei Complementar nº 130, no ano de 2009.

Além de permitir o surgimento de novas cooperativas, o Decreto previa a possibilidade de fundação de cooperativas centrais de crédito agrícola (artigo 36,§1º) e de crédito popular. Cabendo às cooperativas de crédito popular a observação de normas estabelecidas pela portaria nº 1.098, VII.

As cooperativas centrais deveriam ser constituídas por cooperativas associadas e estabelecer suas sedes nas capitais dos estados, ou cidades em que houvesse área de ação para os exercícios das atividades pertinentes ao segmento de crédito agrícola e/ou crédito popular.

Em 21 de novembro de 1966, o Decreto nº 22.239 foi definitivamente revogado pelo Decreto Lei nº 59 (Regulamentado pelo Decreto Lei nº 60.597 de 19 de abril de 1967).

O novo decreto não fazia mais menção aos bancos cooperativos Luzzati e às Caixas Rurais Raiffeisen e de acordo com o seu artigo 5º,§ 1º: as atividades creditórias das cooperativas poderiam ser exercidas somente em entidades constituídas exclusivamente para essa finalidade, estabelecendo que as seções de crédito existentes poderiam passar a constituir cooperativas de crédito autônomas cujo registro estaria assegurado, desde que as exigências do Banco Central do Brasil fossem cumpridas. A Lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971

revogou o Decreto lei nº 59 e manteve a permissão de funcionamento das seções de crédito das agrícolas mistas sob controle e fiscalização do Banco Central.

Por fim, a atual Lei complementar nº 130 de 17 de abril de 2009, proíbe a existência de cooperativas mistas com seções de crédito, conforme consta em seu Art.1º, § 2º:

“É vedada a constituição de cooperativa mista com seção de crédito.”

2.3.1 Regulamentação, expansão e declínio

A expansão do cooperativismo de crédito no Brasil foi marcada pela proliferação do número de cooperativas de crédito até o final dos anos 60, revelando uma prosperidade do movimento cooperativista, ainda que o compêndio normativo vigente impusesse restrições ao funcionamento adequado das entidades cooperativas, levando a uma relativa fragilidade do sistema. Ao fim de 1961, existiam 511 cooperativas de crédito no Brasil com 547.854 associados segundo o Banco Central do Brasil.

O regime jurídico de 1932 que estabelecera o conjunto de normas específicas para o cooperativismo e o qual permitira o surgimento de outras modalidades de cooperativas de crédito, também elencou proibições que travaram o pleno desenvolvimento desse ramo de cooperativismo.

Devido a isso, as cooperativas de crédito foram vetadas a estabelecer penalidades para os associados que não honrassem seus compromissos junto à cooperativa, assim como não seria permitido constituir seu capital social através da subscrição ,ou emissão de ações, entre outras medidas proibitivas.

Apesar dos entraves legais, o setor rural teve êxito nas experiências das Caixas Rurais Raiffeisen, principalmente na região da Serra Gaúcha. Já o crédito urbano conseguiu alcançar um dinamismo por meio da existência de cooperativas singulares, embora ainda não estivesse estruturado em cooperativas de 2º grau.⁹

⁹ Segundo o ordenamento legal e estrutural estabelecido na Lei nº 5.764 de dezembro de 1971-Lei Geral das Cooperativas Brasileiras- comum a todas as cooperativas, tem-se que:

As cooperativas singulares, ou de 1º grau, são formadas pelo limite mínimo de vinte associados.

As cooperativas centrais, ou federações, são classificadas como de 2º grau, pois devem se constituir pelo número mínimo de três cooperativas singulares.

No entanto, em 12 de novembro de 1962, o Decreto nº 1.503 do Conselho de Ministros suspendeu as autorizações e os registros de novas cooperativas de crédito ou com seções de crédito, permanecendo-se assim até 1964. Dessa forma, iniciou-se uma amarga crise no sistema cooperativista nacional de crédito, configurando-se como um retrocesso nas conquistas e nos avanços do segmento, o que demandava um maior fortalecimento das lideranças do movimento. Tal cenário declinante só seria revertido cerca de 20 (vinte) anos depois.

Além disso, em 31 de dezembro de 1964, a Reforma Bancária decretada pela Lei 4.595 transferia as atribuições legais, até então cabíveis ao Ministério da Agricultura, para o Banco Central do Brasil, recém-criado pela promulgação da referida Lei 4.595. E dentre outras medidas, as autoridades monetárias executaram um saneamento no sistema financeiro, desencadeando o fechamento de um grande número de instituições financeiras, verificando-se um declínio na quantidade de Bancos Luzzati e cooperativas agrícolas Raiffeisen.

Em dezembro de 1965, uma nova resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) restringiu a possibilidade de constituição e funcionamento de novas sociedades cooperativas, determinando que somente a produção rural operasse crédito; estabeleceu a obrigatoriedade de quadros sociais formados unicamente por empregados de determinada empresa, entidade pública ou privada e proibiu a realização de operações creditórias fora da sede, com extinção das atividades exercidas por sucursais, agências, filiais, departamentos ou escritórios.

2.3.2 A Reforma Bancária e o papel do Banco Central

Em 1945, criou-se a Superintendência da Moeda e do Crédito (SUMOC), órgão nacional encarregado de proceder à autorização de funcionamento e fiscalização das instituições financeiras, inclusive das cooperativas de crédito e agrícolas mistas com seções de crédito¹⁰, reforçando a fiscalização já exercida pelo Serviço de Economia Rural (SER) e atuando no tocante ao cumprimento adequado das normas gerais para regulação da moeda e do crédito. Mais tarde, o Conselho Monetário Nacional seria criado em substituição ao Conselho da Superintendência, e por sua vez, a SUMOC viria

¹⁰ O Decreto nº 43.552 de 15 de abril de 1958 visa a tornar mais ativa a fiscalização das cooperativas, principalmente as de crédito, reforçando as atribuições cabíveis ao SER paralelamente à fiscalização exercida pela SUMOC.

a se tornar uma autarquia federal sob a denominação de Banco Central do Brasil de acordo com o disposto na Lei 4.595 de dezembro de 1964.

De acordo com Lei 4.595 de 31 de dezembro de 1964, foi decretada a Reforma Bancária que se configurou como um importante marco regulatório na história do cooperativismo de crédito do Brasil. A partir daquele ano, as cooperativas de crédito equipararam-se às demais instituições financeiras privadas regulares, passando a integrar formalmente o Sistema Financeiro Nacional.

Através da reforma, atribuiu-se ao Banco Central do Brasil a responsabilidade legal de fiscalização e de autorização para o funcionamento das cooperativas de crédito e das cooperativas agrícolas mistas com seções de crédito, conforme o disposto no artigo 55. Além dessas atribuições, o Banco central passaria a propor ao Conselho Monetário Nacional, os normativos necessários para adequar o cooperativismo às normas gerais do Sistema Financeiro para que as cooperativas tivessem seu direito de existência oficialmente reconhecido, levando em consideração suas características próprias e dando-lhes um lugar de direito para exercer as funções cabíveis às entidades financeiras privadas.

Com o novo regime, houve a proibição da criação de novas cooperativas de crédito do tipo Luzzati e ocorreu uma forte reestruturação do sistema financeiro vigente por meio da formulação de restrições e medidas regulatórias impostas pelo Governo Federal, gerando impeditivos legais para a operação das cooperativas. Essa série de medidas carregadas de restrições inviabilizou a expansão do setor de crédito cooperativo e sua operacionalidade, resultando no fechamento de muitas cooperativas do tipo Raiffeisen (Caixas Rurais) e na quase total exterminação das cooperativas de inspiração italiana, denominadas Luzzati, que haviam chegado a totalizar umas 1.200 unidades até o final da década de 50.

De acordo com Marconi Lopes de Albuquerque (1996, p.23) ¹¹, a crise que ocorreu no cooperativismo de crédito na época foi de responsabilidade tanto das lideranças cooperativas quanto do Governo. Atribui às lideranças cooperativas, o fato de não terem empenhado esforço na estruturação interna do movimento, assim como não terem realizado investimentos significativos na educação cooperativa. Em relação ao

¹¹ SHARDONG, Ademar et al. **Solidariedade Financeira: graças a Deus**. Brasília: CONFEBRÁS, 1996.

Estado, alega que o Governo não cumpriu a parte que lhe cabia, pois não propiciou uma ordenação legal e administrativamente compatível com as necessidades e carências inerentes ao cooperativismo de crédito.

A alternativa encontrada para a recuperação e desenvolvimento desse segmento cooperativista pareceu ser representada pelas cooperativas de crédito mútuo¹², que se baseavam no modelo canadense de Desjardins. Eram à época, as únicas cooperativas com autorização do Banco central para funcionar. Pois, sobre esse modelo, não se validavam as restrições legais que levaram à derrocada dos modelos Luzzati e Raiffeisen em âmbito nacional.

Esse sistema de crédito mútuo prezava pelo atendimento das necessidades mais urgentes dos trabalhadores urbanos, diminuindo os conflitos sociais de forma a conduzir uma melhora do salário real, possibilitando o aumento da produtividade da mão-de-obra. Tais funções desempenhadas por essas cooperativas despertavam o apoio de empresários e da autoridade governamental, o que levou a autorização de seu funcionamento.

No ano de 1959, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) órgão da hierarquia Católica, juntamente com a Credit Union National Association (CUNA), associação que reúne as cooperativas de crédito do tipo Desjardins nos Estados Unidos, apoiaram a formação das cooperativas de crédito mútuo no Brasil. Nesse contexto, Maria Thereza Teixeira Mendes, considerada a precursora do cooperativismo de crédito mútuo no país fundou a Cooperativa de Crédito Mútuo dos empregados da CNBB, contando inicialmente com 80 associados.

2.3.3 O cooperativismo de crédito mútuo e a FELEME

Em 3 de agosto de 1961 já havia surgido a Federação Leste Meridional das Cooperativas de Economia e Crédito Mútuo Ltda (FELEME) sob o comando de Maria Thereza, e que viria a se tornar o mecanismo propulsor do cooperativismo de crédito mútuo, fomentando a atividade em quatro estados nacionais: São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo. A FELEME estava constituída por quatro cooperativas de crédito mútuo e sua sede se localizava no Rio de Janeiro.

¹²São cooperativas de crédito que só estão autorizadas a admitir como associados, indivíduos pertencentes a uma determinada profissão, classe ou corporação, conforme estabelecido no Decreto nº 22.239, em seu artigo 5º, §8º.

Entretanto, a expansão do cooperativismo de crédito mútuo não podia contar plenamente com o apoio das autoridades monetárias, pois estas haviam proibido o registro de novas cooperativas entre 1962 e 1964, verificando-se um declínio no número das instituições durante as duas décadas seguintes.

Além disso, o movimento cooperativista enfrentava problemas, sendo negadas certas condições imprescindíveis ao seu amadurecimento. Vale ressaltar que com o processo inflacionário em franca expansão, as entidades enfrentavam dificuldades para atrair capitais novos ou preservar os fundos, ainda mais diante da proibição da aplicação da correção monetária aos ativos da cooperativa, o que corroía o valor real de seu patrimônio¹³.

Tal conjuntura econômica associada às restrições legais levou as lideranças do movimento do crédito mútuo brasileiro a se preocuparem com formas alternativas que dinamizassem o processo de acumulação de capital, diante desse cenário desfavorável ao desenvolvimento econômico das cooperativas de crédito.

A ideia era transformar a federação em uma única central financeira, para que fosse uma unidade de cúpula para assegurar a continuidade de todo o movimento de crédito mútuo. No entanto, esse propósito foi negado pelo Banco Central, e como consequência a FELEME foi desmembrada em 1985, buscando uma maior operacionalidade do sistema de crédito cooperativo através de quatro federações estaduais.

2.3.4 O desmembramento da FELEME e a criação da CONFEBRAS

Em 2 de fevereiro de 1985, a FELEME foi desmembrada em quatro federações estaduais: Fecresp e Fecocrerj com sede nos respectivos estados de São Paulo e Rio de Janeiro, Femicoop com sede em Minas Gerais e a Fecoses com sede no Espírito Santo.

As federações deviam dedicar-se à assistência técnica e ao empreendimento da educação cooperativista, já que a extinção da FELEME resultara na ausência de uma instituição central que coordenasse a integração do movimento no Brasil.

Posteriormente, a partir de 1991, essas quatro federações estaduais tornaram-se centrais de crédito denominadas Cecresp, Cecrerj, Cecremge e a Cecrest, com as

¹³ SHARDONG, Ademar et al. **Solidariedade Financeira: graças a Deus**. Brasília: CONFEBRAS, 1996.

respectivas sedes em seus estados de origem. A Cecerj não conseguiu sobreviver devido a problemas administrativos e foi extinta.

Na própria Assembleia em que foi aprovada a divisão da FELEME, deliberou-se a constituição da Confederação Brasileira das Cooperativas de Crédito Ltda. Assim, em 1º de novembro de 1986, criava-se em Belo Horizonte, a CONFEBRAS, que foi a primeira confederação das cooperativas de crédito no Brasil, constituindo-se como órgão de representação.

3. ESTRUTURA COOPERATIVISTA DO SEGMENTO DE CRÉDITO NO BRASIL

O Brasil não apresenta uma única entidade de cúpula no segmento de cooperativismo de crédito atual. Conforme vimos anteriormente, as tentativas de tornar a FELEME uma única central financeira foram fracassadas devido à falta de reconhecimento do Banco Central.

Com isso, a dissolução da FELEME representou uma lacuna no sistema de representatividade do cooperativismo de crédito nacional, cuja configuração atual está organizada em quatro grandes sistemas principais.

A atual estrutura do cooperativismo de crédito nacional é composta pelos sistemas Unicred, Sicredi, Sicoob e Ancosol.

A Unicred é formada pela Confederação Unicred do Brasil (Confederação Nacional das Cooperativas Centrais Unicred's), composta por 9 (nove) centrais em que as 108 singulares atuam em quase todos os estados do território nacional¹⁴, atendendo em seus mais de 460 postos de atendimento cooperativo (PACs) e contando com mais de 245.340 associados em escala nacional.

O Sicredi é composto pela Fundação Sicredi¹⁵, Confederação Sicredi, 5 (cinco) centrais , operando com 120 cooperativas de crédito singulares e com o banco cooperativo Bansicred - Banco Cooperativo Sicredi S/A. Atua em 11 (onze) estados brasileiros, através de mais de 1.000 (mil) pontos de atendimento e conta com 1,755 milhão de cooperados. Em outubro de 2008 foi constituída a holding Sicredi Participações S.A. para cuidar do planejamento estratégico e do controle das sociedades cooperativas, viabilizando uma maior participação direta e formal das cooperativas de crédito, proporcionando uma maior transparência e visibilidade da gestão do Sicredi. Em 31 de março de 2009, o Banco do sistema Sicredi passou a ser controlado pela *holding* Sicredi. Ver Figura 3.1.

¹⁴ À exceção de Tocantins, Amapá e Distrito Federal.

¹⁵ A Fundação Sicredi é focada em programas educacionais que promovem o cooperativismo de crédito, assim como a aprendizagem e formação de seus associados.

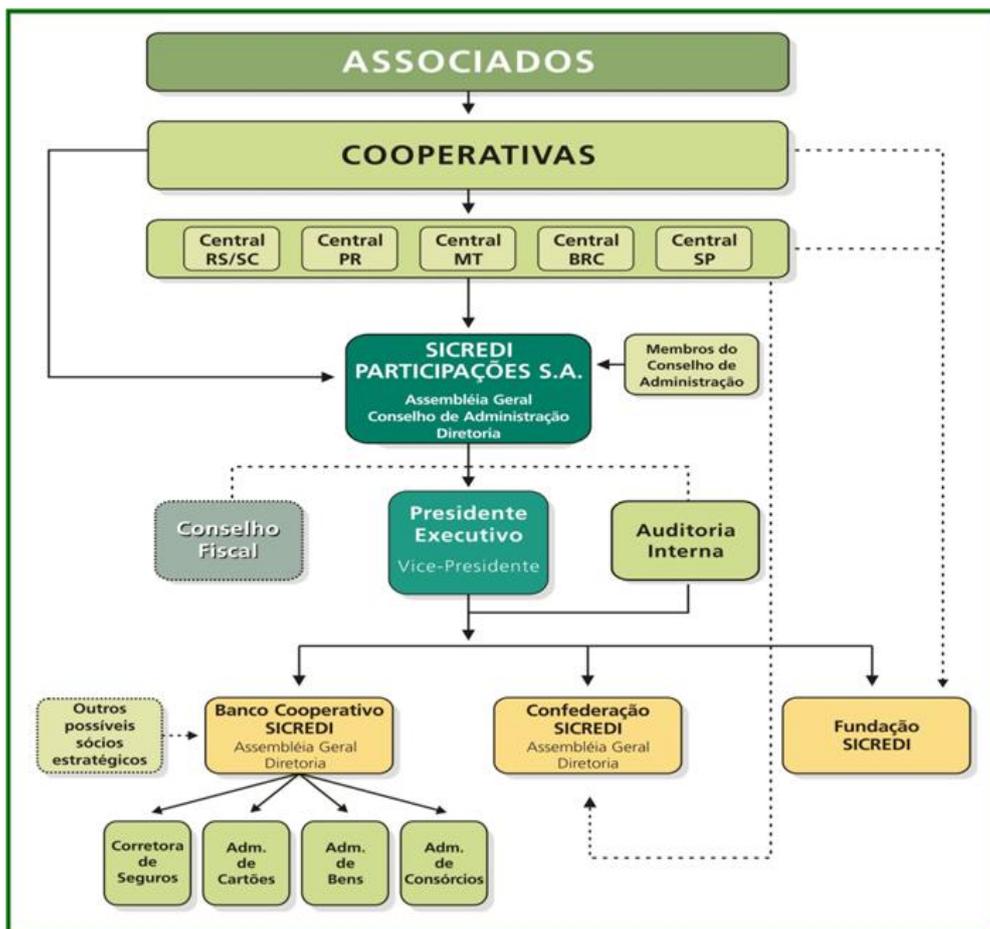
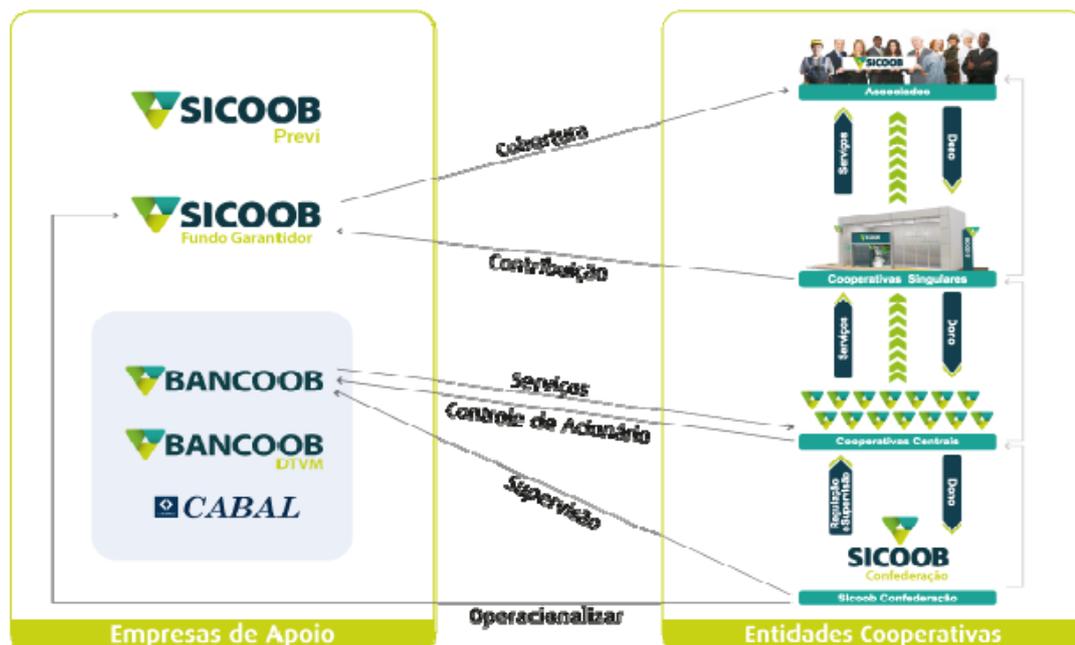


Figura 3.1- Organograma do Sistema Sicredi

Fonte: SICREDI, 26 de maio de 2011.

O Sicoob é maior sistema cooperativo de crédito do Brasil e está distribuído em 1.884 pontos de atendimento cooperativos, sendo constituído pela Confederação Sicoob Brasil, 14 (quatorze) centrais, 584 cooperativas singulares e pelo Banco Cooperativo do Brasil S/A (Bancoob)¹⁶ (ver Figura 3.2). O Bancoob é um banco comercial privado, sendo uma sociedade anônima de capital fechado cujo controle acionário pertence às centrais do sistema Sicoob. Abaixo, a figura 3.2 apresenta a estrutura operacional do sistema e revela os números da participação do Sicoob no sistema financeiro.

¹⁶ Fonte: Sicoob Brasil - dez/2010.



Raio-X do Sistema Sicoob

1 Confederação
 1 Banco
 14 cooperativas centrais
 584 cooperativas singulares
 1.300 postos de atendimento cooperativo (PACs)
 1.884 pontos de atendimento
 1.921.322 associados
 15.045 funcionários
 7.382 dirigentes
 R\$ 14.033 milhões em operações de crédito
 R\$ 2.599 milhões em depósitos à vista
 R\$ 11.139 milhões em depósitos à prazo
 R\$ 13.738 milhões em depósitos totais
 R\$ 6.146 milhões em patrimônio líquido
 R\$ 667 milhões de resultado do semestre
 R\$ 24.716 milhões de ativos totais

Figura 3.2- Modelo organizacional do Sicoob e Raio-X do sistema

Fonte: SICOOB Confederação - Dezembro/2010

O Sicoob foi responsável por 4,91% das operações bancárias de crédito realizadas pelo setor de cooperativas de crédito no Brasil em 2010.

Entre as 10 (dez) maiores cooperativas do Brasil, 4 (quatro) cooperativas fazem parte do Sicoob e outras 4 (quatro) integram o Sicredi.

A Ancosol é formada pela Associação Nacional do Cooperativismo de Crédito da Economia Familiar e Solidária, sendo a primeira entidade nacional do segmento cooperativo no Brasil a atuar no campo das finanças solidárias. Ancosol apresenta 198 cooperativas singulares associadas atuando em 15 (quinze) estados do território nacional.

3.1 Entidades nacionais do Cooperativismo

OCB - Organização das Cooperativas Brasileiras

É uma entidade privada de representação formal e política do sistema cooperativista nacional. E também exerce a representação sindical patronal das cooperativas, indicando representantes para ocupar cargos em órgãos públicos ou privados, em nível mundial, além de arrecadar contribuições cooperativas e propiciar o intercâmbio entre setores e órgãos cooperativos nacionais e no exterior.

Mantém serviços de assistência e orientação geral para os diversos ramos de atividades do sistema e é responsável por fixar diretrizes políticas para o Sistema Cooperativo como um todo, encarregando-se do cadastro das sociedades cooperativas nacionais de qualquer grau e objeto social, classificando-as de acordo com seu respectivo setor de atividade.

A OCB protege os direitos das sociedades cooperativas e estimula a produção de conhecimento de forma a promover o desenvolvimento e organização das cooperativas em âmbito nacional.

O ramo de crédito conta com um representante em cada estado, para que haja um suporte técnico adequado para a OCB.

CONFEBRAS

A Confederação Brasileira das Cooperativas de Crédito - CONFEBRAS, criada no dia 1º de novembro de 1986 em substituição a FELEME, foi a primeira confederação brasileira das cooperativas de crédito a se constituir. É uma instituição não-financeira de representação política de suas filiadas e apresenta uma estrutura formada por 9 (nove)

centrais e 7 (sete) singulares¹⁷, contando com milhões de associados¹⁸ em todo o território nacional.

Segundo o relatório de gestão da CONFEBRAS de 12 de abril de 2010, a Confederação visa a inovar suas ações para o crescimento e amadurecimento das cooperativas de crédito, estabelecendo sua missão e visão conforme citado abaixo:

“MISSÃO – Representar institucionalmente o sistema de crédito cooperativo brasileiro, difundindo a cultura cooperativista, com ênfase na Educação.”

“VISÃO – Ser reconhecida como órgão máximo de representação política institucional do sistema de crédito cooperativo brasileiro, difundindo a educação cooperativista.”

3.2 Entidades internacionais

ACI-Aliança Cooperativa Internacional

A International Co-operative Alliance (ICA) é uma associação não governamental e independente que representa e presta assistência às cooperativas do mundo todo. Congrega cooperativas de todos os setores de atividade que atuam em diversas partes do mundo.

Foi fundada em Londres no ano de 1895 com a finalidade de coordenar o desenvolvimento do cooperativismo e servir como agente de fomento e fortalecimento das cooperativas autônomas, principalmente nos países em desenvolvimento.

Atualmente, a Aliança Internacional possui 249 organizações membros que atuam em 92 países, abrangendo os mais variados segmentos cooperativos, segundo os dados atuais da ICA.

WOCCU- Conselho Mundial das Cooperativas de crédito

O World Council of Credit Unions (WOCCU) representa as cooperativas de crédito em nível mundial promovendo a defesa, desenvolvimento e assistência técnica das cooperativas de crédito, através da criação de entidades de representação e da elaboração de modelos de autogestão e boa governança para esse segmento.

¹⁷ Em respeito à Reforma estatutária de 28 de abril de 2009, que permitiu o ingresso de cooperativas singulares nas Confederações.

¹⁸ Dados de 2010.

O Conselho foi fundado em 1971, com sede em Wisconsin nos EUA, e no ano de 2009 reunia 183.916.050 membros em 97 países, contando com aproximadamente 49.330 cooperativas de crédito¹⁹, incluindo cooperativas de crédito e entidades de representação política a níveis nacional e internacional.

ICBA- Associação Internacional dos Bancos Cooperativos

A International Cooperative Banking Association (ICBA) é uma entidade setorial especializada da Aliança Cooperativa internacional (ACI) e foi fundada em 1992 por parte dos bancos cooperativos e organizações financeiras a fim de contribuir para sua maior competitividade e crescimento, buscando por uma maior integração e cooperação entre os bancos cooperativos presentes em todos os países, de forma a promover mundialmente sua contribuição sócio-econômica para melhorar o bem-estar de suas populações. Atualmente, reúne aproximadamente 68 (sessenta e oito) organizações cooperativas espalhadas pelas América do Norte e do Sul, Europa, África, Ásia e Oriente Médio.

¹⁹ Fonte: WOCCU, 2009.

3.3 Legislação e estrutura normativa das cooperativas

As cooperativas de crédito no Brasil estão sujeitas a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que institui o regime jurídico vigente das sociedades cooperativas, estabelece a política nacional do cooperativismo e institucionaliza o sistema de representação do Cooperativismo Brasileiro. Essa lei, conhecida como Lei Geral das Cooperativas Brasileiras, foi promulgada pelo presidente Emílio Garrastazu Médici durante seu governo na ditadura militar e publicada no Diário Oficial da União na referida data de 16 de dezembro de 1971.

A Lei Geral do Cooperativismo Brasileiro reforça o papel do Banco Central do Brasil, uma vez que mantém a fiscalização e o controle das cooperativas de crédito e das seções de crédito das cooperativas agrícolas mistas com o próprio Banco Central.

Conforme seu capítulo III- Do Objetivo e Classificação das Sociedades Cooperativas: as sociedades cooperativas poderão adotar por objeto qualquer gênero de serviço, operação ou atividade, assegurando-lhes o direito exclusivo, devendo adotar obrigatoriamente a expressão “cooperativa” em sua denominação social, sendo vedado as cooperativas o uso da palavra “Banco”, conforme o parágrafo único do artigo 5º.

Pelo artigo 4º, a Lei nº 5.764 define as sociedades cooperativas como sociedades de pessoas de natureza civil, constituídas para prestar serviços aos associados, distinguindo-se das demais sociedades por suas características próprias:

“As cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados.” (...).

E de acordo com o artigo 6º, as cooperativas são consideradas singulares, centrais ou federações, e confederações conforme suas definições listadas a seguir.

As sociedades cooperativas são singulares quando constituídas por no mínimo, 20 (vinte) pessoas físicas, com excepcional admissão de pessoas jurídicas que tenham por objeto as correlatas atividades econômicas das pessoas físicas, ou que não possuam fins lucrativos. De acordo com o artigo 7º, as singulares caracterizam-se pela prestação de seus serviços diretamente aos seus associados. O modelo mais simples de uma cooperativa singular baseia-se na captação de quotas de capital através de contribuições

mensais dos cooperados para se converterem em empréstimos aos associados. Esse modelo simplista não oferece serviços bancários tais como contas-correntes, aplicações financeiras e outros. No entanto, há cooperativas que recebem depósitos à vista, a prazo e realizam investimentos, prestando serviços típicos de rede bancária.

As Centrais Cooperativas, ou federações de cooperativas são constituídas por no mínimo, 3 (três) singulares, podendo admitir associados individuais em casos excepcionais. Conforme o artigo 8º, objetivam organizar a prestação de serviços econômicos e assistenciais aos membros associados, bem como facilitar a utilização recíproca de serviços entre as filiadas através da orientação e integração de suas atividades.

As confederações de cooperativas são formadas, por pelo menos, (3) três cooperativas centrais, ou federações de cooperativas, de mesmas ou diversas modalidades.

E finalmente, pelo artigo 9º: no caso em que o volume de empreendimentos ultrapassar o âmbito de capacidade e conveniência das centrais e federações, cabe às confederações orientar e assessorar as diversas atividades de suas filiadas.

Em 20 de fevereiro de 1981, foi autorizada a funcionar em território nacional, a primeira cooperativa central denominada Cooperativa Central de Crédito do Rio Grande do Sul, com sede na capital Porto Alegre, configurando-se como a mais antiga das atuais cooperativas centrais de crédito.

Até a Constituição Federal de 1988, o Estado exercia sobre o cooperativismo em geral, uma espécie de tutela (cada ramo do cooperativismo subordinava-se a um patrono estatal), definindo os rumos e metas do movimento, restringindo a liberdade e expansão do cooperativismo.

A Constituição de 1988 apresenta dispositivos legais para consolidar os princípios e reconhecer os direitos e deveres para a defesa e disciplina do cooperativismo no Brasil. Dessa forma, a Constituição Federal conferiu autogestão ao cooperativismo e manteve a autorização para o funcionamento das cooperativas de crédito condicionada à aprovação prévia do Banco Central de acordo com o artigo 192 disposto na Carta Magna.

A Resolução nº 2.193 de 31 de agosto de 1995 permite a constituição de Bancos cooperativos comerciais controlados por centrais de cooperativas de crédito. Enquanto que a Resolução nº 2.788, de 30 de novembro de 2000, permitiu a constituição de Bancos cooperativos de natureza múltipla, desde que respeitada à condição de operarem com carteira comercial, mantendo a obrigatoriedade de participação mínima de 51% nas ações com direito a voto diante da abertura do capital para investidores externos.

O artigo 2º da Resolução nº 2.771, de 30 de agosto de 2000, confirmou a proibição da constituição de novas cooperativas Luzzati, mantendo a não permissão do Banco Central conforme a Lei 4.595/64 da Reforma Bancária.

A lei nº 10.406 publicada no dia 10 de janeiro de 2002 define o cooperativismo no Código Civil Brasileiro e dispõe em seu capítulo VII, as características das sociedades cooperativas e caracteriza as responsabilidades dos sócios.

Em 25 de junho de 2003, Resolução nº 3.106, regulamentada pela circular nº 3.201, de 20 de agosto de 2003, resultou da política vigente no primeiro mandato do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Tal política pública trabalha a ideia de promover o desenvolvimento social e econômico através da possibilidade de ampliação do quadro social das cooperativas, objetivando a inclusão de todas as pessoas no acesso aos produtos e serviços disponibilizados pelo cooperativismo de crédito. Esse propósito vai ao encontro do princípio de adesão livre e voluntária presente no ideário cooperativista.

Com isso, voltou-se a permitir a constituição de cooperativas de livre admissão de associados em localidades com menos de cem mil habitantes, beneficiando as comunidades interioranas reduzidas e viabilizando o crédito aos microempresários, pequenos produtores rurais e a toda população comum em território nacional. Além disso, as cooperativas existentes com mais de três anos de funcionamento foram autorizadas a reformar seu estatuto e converter-se para a livre admissão desde que em locais com número inferior a 750 mil habitantes.

Da mesma maneira, concedeu-se autorização para a continuidade de operação das cooperativas de livre admissão de associados do tipo Luzzati existentes na data de sua entrada em vigor, havendo exigência de adaptação dessas instituições às regras para as novas cooperativas do tipo, somente nos casos de ampliação da área de atuação e instalação de novos postos.

De acordo com a regulamentação, tornou-se obrigatória a adesão ao Fundo Garantidor de Crédito²⁰ por parte dessas cooperativas, à exceção das cooperativas que não captam depósitos. Somente as cooperativas rurais e de livre admissão estão autorizadas pelo Banco Central a fazer captação de depósitos para poupança.

A mesma resolução autoriza as cooperativas de crédito a realizar operações de captação por meio de depósitos à vista e a prazo somente de associados, de empréstimos, repasses e refinanciamentos de outras entidades financeiras, e de doações. Podem conceder crédito, somente a associados, por meio de desconto de títulos, empréstimos, financiamentos, e realizar aplicação de recursos no mercado financeiro (Resolução CMN 3.106, de 2003)²¹.

Em 28 de fevereiro de 2007, a Resolução nº 3.442 ampliou a área de ação das cooperativas de crédito existentes há pelo menos três (3) anos, permitindo sua transformação em cooperativas de livre admissão nas regiões com no máximo, 2 milhões de habitantes.

Em seu artigo 31, são listadas as operações e atividades pertinentes às sociedades cooperativas²².

A Lei complementar nº 130, de 17 de abril de 2009²³ instituiu o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revogou os artigos 40 e 41 da Lei 4.595 de 1964. Aplicou-se também, a anulação do artigo 84 e do parágrafo único do artigo 86 da Lei 5.764/71, além dos § 3º do artigo 10 e o § 10º do artigo 18 presentes na mesma lei.

Já a Resolução 3.859 publicada em 27 de maio de 2010 altera e consolida as normas referentes à constituição e ao funcionamento das cooperativas de crédito de livre admissão, permitindo que as cooperativas singulares com mais de três anos de funcionamento (conforme o inciso II ou § 4º do art. 14) ampliem sua área de atuação para regiões com população superior a 2 (dois) milhões de habitantes, com um capital inicial exigível equivalente a R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) nesses casos.

²⁰ Em concordância com a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

²¹ Banco Central do Brasil

²² Ver ANEXO A.

²³ Ver ANEXO B.

Pelo artigo 3º dessa Resolução, a cooperativa se subordina a uma série de condições cujo cumprimento será verificado pelo Banco central do Brasil.

3.3.1 A extinção do Banco Nacional de Crédito Cooperativo (BNCC)

O BNCC foi criado em 13 de agosto de 1951 e detinha 60% de seu capital sob o controle da União, enquanto os 40% restantes da subscrição ficavam a cargo das cooperativas legalmente constituídas e em funcionamento, embora estas, não exercessem influência administrativa.

O Banco cooperativo nacional tinha como propósito promover assistência e suporte às cooperativas, possibilitando a participação exclusiva das cooperativas de crédito que atuavam junto à Câmara de Compensação de Cheques.

No entanto, no contexto da reforma administrativa durante o Governo Collor, o Decreto nº 99.192 editado em março de 1990 levou à dissolução do Banco e sua completa liquidação, extinguindo essa sociedade.

A partir desse período, abriu-se uma lacuna no mecanismo de canalização dos recursos oriundos do sistema cooperativista, levando à necessidade de uma nova fonte coordenadora e catalisadora para melhor operacionalização do cooperativismo²⁴, já que o convênio com o Banco do Brasil era custoso para o sistema em termos do uso de serviços bancários.

A partir dessa carência institucional, o Conselho Monetário Nacional diagnosticou o grau de amadurecimento alcançado pelo segmento cooperativista e fazendo jus a esse progresso, permitiu a constituição de bancos cooperativos mediante regulação própria, por meio da Resolução nº 2.193 de 1995. Através dessa resolução, o CMN permitiu a constituição de bancos cooperativos comerciais sob a forma de sociedades anônimas (S.A) fechadas com participação exclusiva das cooperativas de crédito singulares (exceto as “Luzzati”), centrais, federações e confederações de crédito.

²⁴ Texto baseado na carta de 27 de abril de 1995 dirigida pela Ancoop e extraído de SOARES, Marden Marques; SOBRINHO, Abelardo D. de M. **Microfinanças: o papel do Banco Central do Brasil e a Importância do Cooperativismo de Crédito**. 2. ed. rev. ampl. Brasília. Banco Central do Brasil, 2008. p.69-94. Disponível em: < http://www.bcb.gov.br/htms/public/microcredito/livro_microfinan%E7as_internet.pdf>. Acesso em: março 2011.

Porém, essa permissão legal tratava os bancos cooperativos de modo conservador mediante os bancos comerciais tradicionais, uma vez que havia algumas limitações normativas: exigência de maior capital (PLE) em relação aos ativos ponderados pelo risco calculado pelo fator “F” =0,15 (para as demais instituições financeiras “F”= 0,11) e atuação restrita às unidades de instalação das sedes das pessoas jurídicas controladoras.

Foram criados os 2 (dois) bancos atuantes no país: O Bansicredi em 1995 e o Bancoob (no ano seguinte).

Já a Resolução nº 2.788 de 30 de novembro de 2000 facultava a formação de bancos múltiplos (sujeitos à obrigatoriedade de possuírem carteira comercial), admitindo-se a abertura de capital para investidores externos, desde que respeitada à obrigatoriedade das centrais de crédito deterem minimamente 51% das ações com direito a voto. O fator “F” aplicável às operações ativas ponderadas pelo risco (Apr) foi reduzido em 2 (dois) pontos percentuais, ficando estabelecido em 0,13. Porém em 2002, a Circular nº 3.147 garantiu a equidade do fator de risco dos bancos cooperativos com as demais instituições financeiras, estabelecendo o mesmo nível de fator previsto para o índice de Basileia²⁵.

Em 29 de março de 2004, foi sancionada a autorização aos bancos cooperativos (não incluídos no SBPE) para captação de depósitos de poupança rural (Resolução BACEN Nº 3188), justificada pela ideia da forte atuação cooperativa no setor rural.

Os resultados conquistados foram a criação de uma fonte de recursos para financiamento sob condições mais vantajosas; redução do custo do Tesouro Nacional graças à equalização de encargos financeiros; possibilidade de ampliação do atendimento à população rural por meio da adesão de cooperativas de crédito rural associadas e adequada prestações de serviços aos clientes de acordo com as necessidades rurais.

²⁵ “Índice de Basileia: É a expressão numérica representativa do valor do patrimônio líquido ajustado dividido pelo valor do ativo ponderado pelo risco, conforme definido no Acordo da Basileia. Os ajustes do patrimônio líquido e a ponderação de ativos pelo risco são estabelecidos pela regulamentação do Banco Central.” (BANRISUL, 2011).

O limite mínimo estabelecido pelo Banco Central é 11% enquanto que o nível recomendado internacionalmente é de 8%.

A grosso modo, o índice de Basileia mede a solvência dos bancos, através da relação do capital das instituições com o volume emprestado para proteger seus recursos em cenários de condições adversas.

3.3.2 Qual a importância do banco cooperativo?

Os bancos cooperativos oferecem uma gama de produtos e serviços às cooperativas vinculadas ao sistema e seus respectivos associados, tais como financiamentos, repasses, previdência, cartões, linhas de crédito variadas, crédito consignado com melhores condições de pagamento e menores taxas de serviços bancários para seus associados.

O Bancoob e o Bansicredi atuam como agentes facilitadores na redução dos custos das cooperativas do Sicoob e Sicredi, desenvolvendo e disponibilizando produtos e serviços tipicamente bancários às cooperativas, tais como: contas corrente e investimento, recebimento de contas e tributos a pagar, cobrança bancária, transferências, pagamento de benefícios previdenciários, impressão de talão de cheques etc.

Desta forma, as cooperativas singulares assemelham-se as demais instituições do mercado bancário, contando com uma linha completa de cartões de crédito, poupança, cobrança bancária, linhas de créditos oriundas de recursos repassados por instituições governamentais, fundos de investimentos, entre outros, em condições significativamente competitivas.

O Bancoob e o Bansicredi estão entre os 25 (vinte e cinco) maiores bancos atuantes no sistema financeiro nacional de acordo com levantamento de dezembro de 2010 realizado pelo Sisbacen. Juntos, os 2 (dois) bancos cooperativos somaram R\$ 19.633.132 bilhões em ativos, representando 1% da totalidade de ativos dos bancos privados nacionais. Ver tabela 3.1.

Tabela 3.1- Maiores Bancos-data base: DEZEMBRO/2010- em R\$ mil

Instituições	Ativo (1) R\$ Mil		Depósito R\$ Mil		Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	Nº de funcionários	Nº de agências	Índice Basileia %
	Total	Ranking	Total	Ranking					
BB	696.928.839	1	377.446.483	1	50.495.589	6.626.909	126.426	5.088	14,7
CEF	390.084.624	5	215.189.002	2	15.436.950	2.096.727	107.731	2.209	15,4
ITAU	692.683.014	2	214.972.389	3	61.802.220	6.955.703	120.985	3.767	15,8
BRADESCO	518.433.180	4	194.429.061	4	48.218.521	5.526.841	86.187	3.636	15,1
SANTANDER	371.931.719	6	117.638.191	5	65.322.455	1.883.717	54.319	2.395	28,4
HSBC	124.242.867	7	76.866.301	6	7.790.649	657.927	29.928	866	13,2
VOTORANTIM	102.948.900	8	23.598.456	7	8.388.935	537.725	1.744	27	13,1
BNDES	520.854.166	3	21.573.906	8	65.899.264	6.342.696	2.787	1	20,2
BANRISUL	32.343.212	12	19.289.779	9	3.856.171	435.952	11.410	437	15,5
CITIBANK	51.656.258	10	15.434.160	10	5.394.184	198.563	5.807	128	13,8
SAFRA	65.749.142	9	14.604.284	11	5.613.741	535.844	5.588	100	14,1
BTG PACTUAL	41.031.257	11	10.709.260	12	5.602.592	474.633	828	5	21,9
BIC	16.875.598	16	8.620.452	13	1.956.393	164.236	908	36	17,2
BNB	23.695.720	13	8.509.581	14	2.177.338	203.535	14.754	186	13,6
BANCOOB	10.389.552	19	7.105.702	15	283.712	18.111	457	8	12,4
BANSICREDI	9.243.580	21	6.687.467	16	256.903	16.745	291	5	12,2
VOLKSWAGEN	20.705.056	15	6.157.454	17	1.857.676	156.727	491	1	12,8
BRB	7.202.666	25	5.703.934	18	724.240	94.913	3.476	62	16,4
MERCANTIL DO BRASIL	8.566.771	23	5.592.674	19	714.747	19.253	3.776	153	13,4
PANAMERICA NO	12.787.736	17	5.583.135	20	202.639	-382.347	138	1	-5,5
BMG	11.500.731	18	5.238.740	21	2.337.003	253.691	491	16	15,6
FIBRA	10.002.400	20	5.200.967	22	792.349	-28.056	608	14	12,8
BANESTES	7.444.373	24	5.113.494	23	790.030	92.388	3.605	134	17,6
BNP PARIBAS	21.896.238	14	5.061.408	24	2.223.565	155.137	481	11	19
CRUZEIRO DO SUL	9.230.807	22	4.700.770	25	1.126.581	76.261	736	6	21,2
Total dos 25 maiores	3.778.428.406		1.381.027.050		359.264.447	33.113.831	583.952	19.292	
% dos 25 maiores	90,60%		92,60%		83,00%	89,30%	96,40%	97,30%	
Total do Sistema DEZ/10*	4.170.454.181		1.491.305.001		432.934.035	37.094.141	605.580	19.836	
Total do Sistema dez/2009	3.269.594.568		1.325.663.405		345.064.817	31.000.010	569.524	20.081	
Total do Sistema dez/2008	2.652.986.663		1.200.796.848		245.282.357	18.434.638	540.927	18.619	
Total do Sistema dez/2007	2.071.459.621		865.573.272		200.035.609	25.342.056	530.604	18.085	

Fonte: SISBACEN, dez/2010.

4. CENÁRIO RECENTE DO MERCADO DE CRÉDITO NO BRASIL

4.1 Mercados de crédito livre e direcionado

O funcionamento do mercado de crédito promove a transferência de recursos de agentes econômicos superavitários para agentes deficitários e carentes de recursos mediante a ação de intermediários e instrumentos financeiros, tais como os bancos e demais entidades do sistema financeiro. Essa função de distribuição de recursos, a partir da formação de poupança por parte de agentes superavitários que é destinada aos setores econômicos privados de capital para exercer finalidades de consumo ou atividades produtivas revela a função econômica e social do sistema financeiro. Essa estrutura de funcionamento do sistema financeiro coordena e orienta a alocação de recursos entre os agentes, permitindo o redirecionamento de recursos excedentes para atender à demanda por crédito.

Infelizmente, a oferta do crédito não atende exatamente à parcela mais atingida pela falta de dinheiro.

Os empréstimos de maior volume destinam-se aos mais ricos, cujo patrimônio é maior, já que esse serve como colateral para os contratos de empréstimos na tentativa de amenizar os problemas de *asymmetric information*.

As classes de baixa renda são praticamente excluídas do mercado de crédito pessoal diante de taxas abusivas que são praticadas pelo sistema financeiro, encarecendo o custo de captação de dinheiro e inviabilizando o acesso ao crédito para a população mais pobre.

O crédito do setor privado nacional é caro e volátil e possui uma relação relativamente baixa com o PIB se comparado a países mais avançados, em que essa razão ultrapassa 100%.

Desde a forte contração do mercado de crédito em 2002 ocasionada pela instabilidade eleitoral, anterior ao primeiro mandato do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, a participação do crédito no PIB vem apresentando um crescimento. Embora o mercado de crédito ainda esteja restrito a uma modesta parcela do PIB, representando 46,4% do produto interno.

Conforme mostra o gráfico 4.1 a seguir, há um processo de expansão do mercado de crédito nacional.

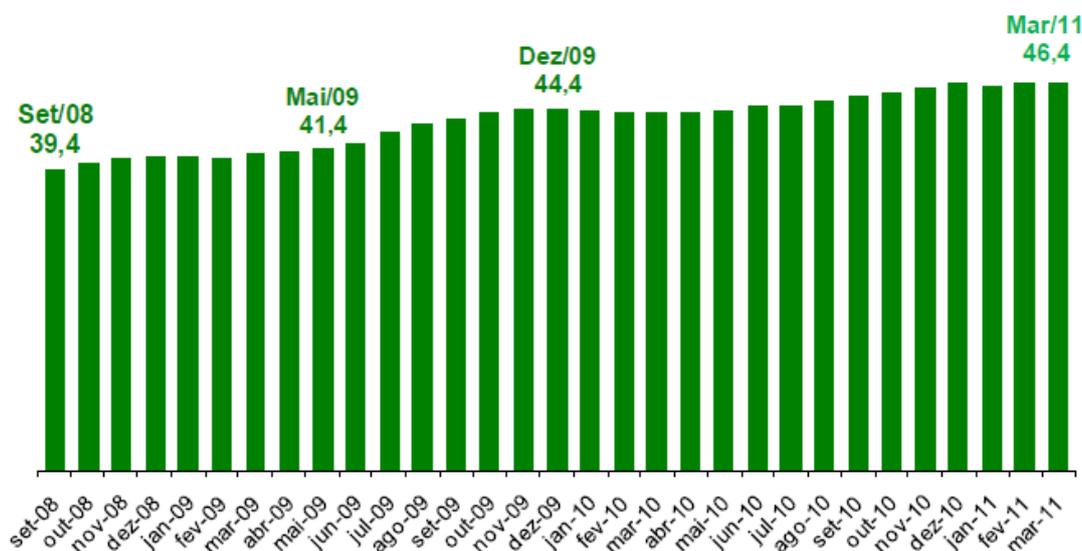


Gráfico 4.1- Evolução do crédito total (% PIB)

Fonte: Banco Central do Brasil. Elaboração: FEBRABAN, 2011.

Nessa última década, o PIB per capita apresentou crescimento de 2,33% e só nesses últimos 3 (três) anos, o crédito expandiu 7% em termos do PIB. Ver tabela 4.1.

Tabela 4.1- Operações de crédito do sistema financeiro (% PIB)

Período	Crédito segundo a origem dos recursos			Crédito segundo o controle de capital			
	Livres	Direcionados	Total	Instituições públicas	Instituições privadas nacionais	Instituições estrangeiras	Total
2009 Dez	30	14,4	44,4	18,4	17,8	8,2	44,4
2010 Jan	29,7	14,5	44,2	18,4	17,8	8	44,2
Fev	29,6	14,5	44,1	18,4	17,8	7,9	44,1
Mar	29,4	14,6	44	18,3	17,8	7,9	44
Abr	29,4	14,6	44	18,3	17,8	7,9	44
Mai	29,5	14,8	44,3	18,5	17,9	7,9	44,3
Jun	29,6	15	44,6	18,8	17,9	7,9	44,6
Jul	29,5	15,1	44,6	18,8	17,9	7,9	44,6
Ago	29,6	15,4	45	19	18,1	7,9	45
Set	29,8	15,5	45,4	19	18,4	8	45,4
Out	29,9	15,7	45,6	19,1	18,5	8	45,6
Nov	30,2	15,8	46	19,3	18,7	8	46
Dez	30,4	16	46,4	19,4	18,9	8,1	46,4
2011 Jan*	30,1	16,1	46,2	19,4	18,8	8	46,2
Fev*	30,3	16,1	46,4	19,5	18,9	8	46,4
Mar*	30,3	16,1	46,4	19,5	18,9	8	46,4

Fonte: BANCO CENTRAL DO BRASIL, maio 2011.

A intermediação dos bancos (públicos, privados e com controle estrangeiro) totalizou 97,56% de participação nas operações de crédito nacionais realizadas em dezembro de 2010. Em contrapartida, a participação das cooperativas de crédito restringiu-se à parcela de 2,44% nas operações do segmento bancário (Ver tabela 4.2):

Tabela 4.2- Participação das instituições do segmento bancário nas operações de crédito deste segmento (em percentual)

Instituição do segmento bancário	2007	2008	2009	2010
	Dez	Dez	Dez	Dez
Bancos Públicos	3,60	5,85	3,20	3,05
Banco do Brasil	20,34	21,96	24,83	23,26
Caixa Econômica Federal	8,09	9,13	12,66	14,07
Bancos Privados Nacionais	42,73	37,84	37,68	39,41
Bancos com controle Estrangeiro	22,83	22,61	19,06	17,77
Cooperativas de crédito	2,41	2,61	2,57	2,44
Total	100,00	100,00	100,00	100,00

Fonte: BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2010.

No ano de 2010, o crescimento da economia foi caracterizado pela retomada de investimentos e conduziu a um cenário de geração de empregos, melhorando a renda nacional e aumentando a capacidade de consumo da população brasileira.

Esse ímpeto de crescimento do PIB aliado ao maior poder de compra dos agentes impulsionou o mercado de crédito, levando à expansão do lucro dos principais bancos atuantes no SFN.

O Relatório de Estabilidade Financeira de Abril de 2010 publicado pelo Banco Central revela um discreto movimento contrário à tendência de concentração bancária verificada na última década. O elevado número de pleitos nacionais e estrangeiros junto ao Bacen para a constituição de novas entidades financeiras no país revela um potencial fortalecimento do sistema financeiro, propiciado pelo aumento da concorrência entre as instituições vigentes.

Tabela 4.3- Evolução do quantitativo de instituições financeiras autorizadas

Tipo de Instituição	2008	2009	2010	
	Dez	Dez	Jun	Dez
Bancos				
Múltiplos	140	139	139	137
Nacionais				
sem participação estrangeira	78	86	86	84
com participação estrangeira	7	0	0	0
Estrangeiros				
com controle estrangeiro	55	53	53	53
Comerciais	18	18	19	19
Nacionais				
sem participação estrangeira	11	11	12	12
com participação estrangeira	0	0	0	0
Estrangeiros				
com controle estrangeiro	1	1	1	1
Filiais de bancos estrangeiros	6	6	6	6
Desenvolvimento	4	4	4	4
Investimento	17	16	16	15
Câmbio	0	0	1	2
Caixa econômica	1	1	1	1
Sociedades				
Arrendamento mercantil	36	33	32	32
Crédito, financiamento e investimento	55	59	61	61
Crédito imobiliário, associações de poupança e empréstimo e repassadoras ^{1/}	16	16	15	14
Corretoras de títulos e valores mobiliários	107	105	101	103
Corretoras de câmbio	45	45	45	44
Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	135	125	125	125
Agências de fomento	12	14	15	15
Companhias hipotecárias	6	6	6	7
Cooperativas de crédito	1 453	1 405	1 388	1 370
Sociedades de crédito ao microempreendedor	47	45	45	45
Administradoras de consórcio	317	308	302	300
Total	2 409	2 339	2 315	2 294

^{1/} Instituições que não captam recursos do público.

Fonte: BANCO CENTRAL DO BRASIL. Relatório de Estabilidade Financeira, abril 2011, p. 43

As cooperativas de crédito captam recursos exclusivamente de seus sócios (associados), sendo agrupadas com as demais instituições não bancárias, embora o BCB reconheça a capacidade de criação de moeda escritural por parte desse tipo de sociedade cooperativa.

Analisando a tabela 4.2, não se verificaram mudanças relevantes na composição do SFN.

Houve redução de 2 (dois) bancos múltiplos devido à incorporação em seus respectivos conglomerados. : Banco Popular do Brasil S.A. e do Banco Safra S.A.

Nesse mesmo levantamento, verificou-se uma maior representatividade dos bancos públicos no setor bancário, respondendo por 41,38% das operações de crédito frente aos percentuais de 40,40% dos bancos privados nacionais e 18,18% dos bancos com controle estrangeiro.

Os bancos públicos estão aumentando sua participação na economia através da maior dimensão dos programas financeiros direcionados e da extensão do financiamento imobiliário realizado pela CEF. Ver Gráfico 4.2.

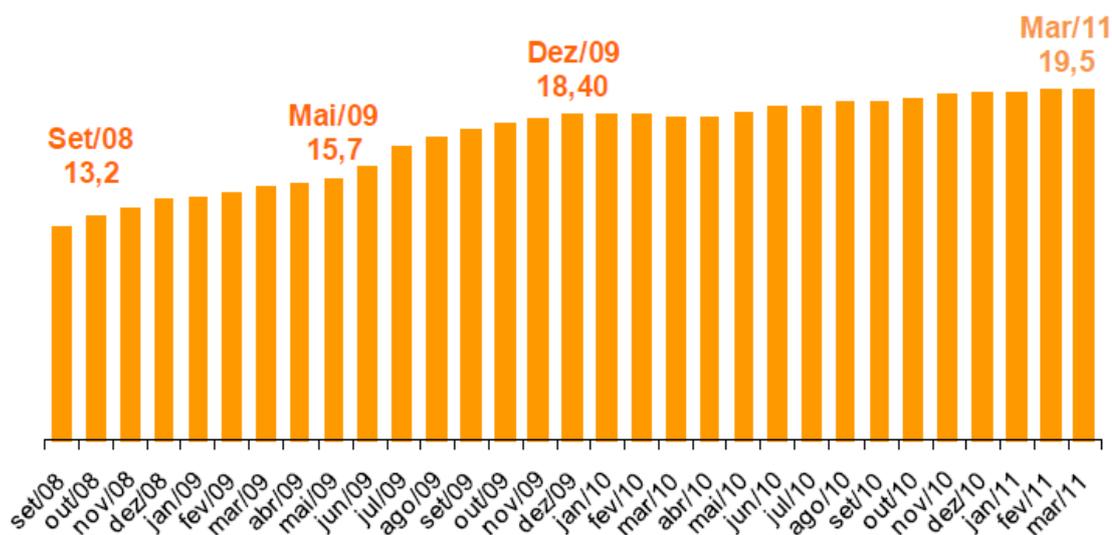


Gráfico 4.2- Evolução do Crédito dos Bancos Públicos (% PIB)

Fonte: Banco Central do Brasil. Elaboração: FEBRABAN, maio de 2011.

O Brasil está sendo foco de interesse de instituições estrangeiras conforme revela o significativo número de pleitos ao BCB, embora durante o ano de 2010, o número de bancos estrangeiros ou com controle estrangeiro permaneceu inalterado.

Há quase 20 (vinte) anos, essa tendência de aumento de filiais de bancos estrangeiros ou controlados por capital estrangeiro vem tentando compensar o movimento de incorporações de bancos, fusões e aquisições que reduziram o número de

bancos na última década e levou ao fechamento de muitas agências bancárias no interior.

Vale salientar que 90,6% do total de ativos do sistema financeiro nacional estão nas mãos dos 25 (vinte e cinco) maiores bancos do país, o que mais uma vez comprova o fenômeno de concentração bancária, o qual comprime a participação dos pequenos bancos, sociedades de crédito e cooperativas pressionando por menor competitividade e maior custo do crédito devido à imposição de maiores taxas de juros.

Essa tendência de saída e fechamento de bancos nas regiões mais afastadas serviu como fator de impulso para a Resolução de 2003, a qual admitiu a constituição das cooperativas de livre admissão, ampliando o espaço de propagação do cooperativismo de crédito no atendimento às necessidades financeiras locais, constituindo-se como uma alternativa de crédito mais barata e viável.

O cenário da economia vem atraindo muitos investidores, reforçando a tentativa de fortalecer os mais variados segmentos do mercado de crédito. Esse fato pode ser exemplificado pela compra de 30% do capital votante do Bansicredi pelo Rabo Financial Institutions Development B.V. (RFID), braço de desenvolvimento do grupo holandês Rabobank, tendo como objetivo a propagação e o aprofundamento da atuação do cooperativismo de crédito com vistas ao desenvolvimento social e econômico.

O Rabobank Group é um banco cooperativo que reúne 153 cooperativas de crédito e está entre as 25 (vinte e cinco) maiores instituições financeiras do mundo contando com mais de 58.714 empregados e atuando em 43 países com foco em serviços financeiros para agronegócios e setor alimentício em âmbito internacional, baseando-se em princípios cooperativos. De acordo com o Annual Report Rabobank 2010, o total de ativos do grupo foi de 652,5 bilhões de euros. A carteira de empréstimos ao setor privado foi formada por 48% de empréstimos pessoais; 34% para negócios, indústrias e serviços e os 18% restantes destinaram-se ao setor de alimentos e agricultura. A parceria com o sistema Sicredi visa a aumentar a participação das cooperativas de crédito do Sicredi no ramo agroindustrial, proporcionando maior gama

de produtos e serviços para os associados como *leasing*, crédito imobiliário e operações para o agronegócio²⁶.

4.1.1 O crédito consignado e a evolução do *spread* bancário

Em 17 de setembro de 2003, por decreto presidencial, autorizou-se a ampliação do acesso ao crédito consignado para os empregados privados com carteira assinada (setor formal) sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), uma vez que essa modalidade de crédito já era oferecida para os servidores públicos, aposentados e pensionistas do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). E com o intuito de evitar o endividamento dos tomadores de empréstimo, instituiu-se um valor máximo de dedução de 30% do salário líquido mensal, aposentadoria ou pensão com prazo de quitação em até 60 meses (4 anos).

Diante da ampliação do acesso ao crédito consignado, os bancos conveniados com os sindicatos das categorias profissionais, empresas e/ou INSS configuraram-se como concorrentes perigosos ao avanço do segmento de crédito cooperativo.

Devido às menores taxas de juros em relação ao crédito pessoal, cheque especial ou cartão de crédito, o empréstimo com desconto de parcelas mensais pré-fixadas no salário (ou benefício previdenciário) provocou um enfraquecimento no sistema do crédito cooperativo, já que possui menores custos de captação de empréstimos.

Assim, o crédito consignado praticado pelos bancos convencionais representou um potencial concorrente à modalidade das cooperativas de crédito, cujo sistema de empréstimos muitas vezes estrutura-se no uso dessa ferramenta. Dessa maneira, a metodologia do crédito cooperativo ficou enfraquecida, pois os bancos assumiram essa modalidade de crédito consignado de uma maneira mais abrangente, “roubando” potenciais associados às cooperativas.

A tendência de democratização do acesso da população em geral aos serviços financeiros e o estímulo à competitividade, através do financiamento das atividades produtivas e geradoras de emprego resultaram do modelo econômico adotado pela política do então governo Lula.

²⁶ Disponível em: < <http://cooperativismodecredito.com.br/news/tag/rabo-financial-institutions-development/>>. Acesso em: 30 de maio de 2011.

E para a consolidação dessas conquistas, as medidas de política econômica reforçavam a necessidade de diminuição do *spread* das atividades de intermediação financeira.

Como consequência disso, entre os anos de 2003 e 2007, o *spread* total sofreu um decréscimo de 68, 43%, chegando ao menor nível ao final do quinquênio. Ver tabela 4.4.

As causas que podem ser elencadas para a queda do *spread* bancário são: redução das reservas compulsórias impostas aos bancos, que chegou a compor 6,4% no *spread* em 2002, mas atingiu 1% do custo em 2007; queda dos custos administrativos e queda da inadimplência (em parte, influenciada pela disseminação do crédito consignado).

Em 2007, a taxa média para operações de crédito de pessoas físicas encerrou o ano em 43,9%, tratando-se da menor taxa de juros para empréstimo à pessoa física desde 2000 de acordo com a FEBRABAN (janeiro de 2008).

Naquela época, a taxa básica de juros sofrera uma redução de 2 pontos percentuais e fechou o ano a uma taxa de 11,25% como consequência da redução do *spread* bancário (queda de 7,7 p.p.) e da maior participação do empréstimo consignado.

Tabela 4.4- Evolução da decomposição do *spread* bancário

Discriminação	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
1- Spread total	39,9	42,4	41,5	35,6	36,4	34,8	28,4
2- Custo Administrativo	5,3	6,4	4,9	5,0	5,6	4,3	3,8
3- Inadimplência	12,9	13,7	13,3	12,3	13,1	13,3	10,6
4- Custo do Compulsório	2,1	6,4	2,0	2,3	1,8	1,2	1,0
Depósitos à vista	2,0	4,1	2,3	2,2	1,8	1,2	1,0
Depósitos a prazo	0,1	2,3	-0,3	0,1	0,0	0,0	0,0
5- Tributos e taxas	2,8	3,3	2,9	2,7	3,0	2,7	2,3
Impostos indiretos	2,7	3,1	2,8	2,6	2,9	2,6	2,2
Custo do FGC	0,1	0,2	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
6- Resíduo bruto (1-2-3-4-5)	16,9	12,7	18,4	13,2	12,9	13,3	10,6
7- Impostos diretos	5,6	4,9	5,6	3,9	3,6	3,5	3,0
8- Resíduo líquido (6-7)	11,3	7,8	12,8	9,3	9,3	9,8	7,6

Fonte: SOARES; SOBRINHO, 2008, p. 83

O gráfico 4.3 a seguir ilustra que a taxa de juros do crédito pessoal sofreu uma redução quase 6 (seis) vezes maior do que a redução da taxa *selic* pelo COPOM, naquele ano de 2007.

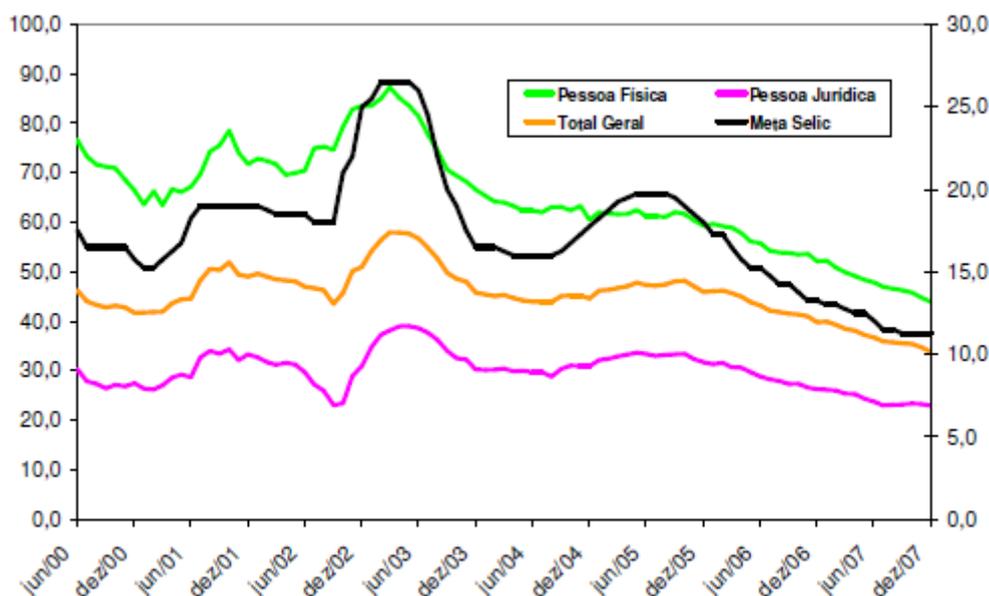


Gráfico 4.3- Evolução das Taxas de Juros das Operações de Crédito com recursos Livres

Fonte: Banco Central do Brasil. Elaboração: FEBRABAN, 29 janeiro 2008.

As taxas de empréstimos para pessoa física²⁷ apresentaram redução de 11,4 % no mesmo ano, revelando-se maior do que a queda da taxa *selic*, pois a expansão da economia e o crescimento das operações de crédito geraram uma redução do risco para as instituições concedentes de empréstimos. Além disso, o aumento do volume de empréstimos consignados alterou a composição da carteira de empréstimos pessoais, mitigando ainda mais os riscos de crédito.

O crédito voltado para as empresas também foi barateado diante da maior solidez da economia. Ver tabela 4.5.

Tabela 4.5 - Volume das Operações de Crédito do Sistema Financeiro

	R\$ milhões			Participação %	Variações		
	Dez/06	Nov/07	Dez/07		Mensal	Ano	12 meses
Crédito total	732.590	909.648	932.311	100,0	2,5	27,3	27,3
Recursos Livres	498.331	640.788	658.979	70,7	2,8	32,2	32,2
Pessoas Físicas	237.968	313.114	316.822	34,0	1,2	33,1	33,1
Pessoas Jurídicas	260.363	327.674	342.157	36,7	4,4	31,4	31,4
Recursos Direcionados	234.258	268.860	273.332	29,3	1,7	16,7	16,7

Fonte: Banco Central do Brasil. Elaboração: FEBRABAN, 29 de janeiro 2008.

²⁷ As principais modalidades de crédito para pessoa física são o crédito pessoal, cheque especial e cartão de crédito.

A expansão da economia aumentou o contingente de crédito total, pois os recursos livres (pessoas físicas e pessoas jurídicas) e recursos direcionados tiveram sua participação aumentada diante de um cenário mais estável no mercado de crédito, gerando uma maior confiança dos agente e maior liquidez no mercado.

A taxa *selic* e o *spread* chegaram a sua maior alta em dezembro de 2008 em meio à repercussão da crise econômica internacional que gerou instabilidade financeira a todo sistema e aumentou os riscos das operações financeiras diante do clima de incerteza econômica. O gráfico 4.4 apresenta a máxima atingida pelo spread do consignado no final de 2008 e sua gradativa queda nos anos seguintes

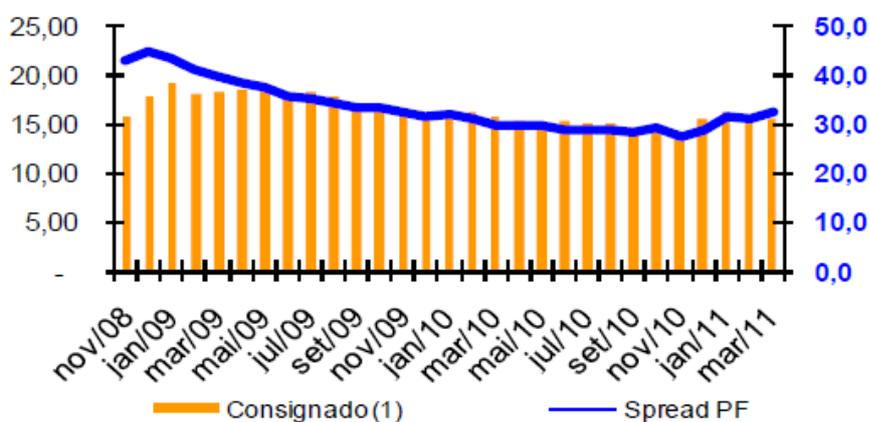


Gráfico 4.4- Evolução do Spread Bancário – Pessoa Física (pré-fixada)

Fonte: FEBRABAN. Panorama de crédito, março 2011.

Portanto, ao longo de 2008, os juros praticados nas modalidades de crédito livre à pessoa física, incluindo o crédito consignado, sofreram um aumento gradativo, conforme a trajetória indicada no gráfico abaixo. Ver gráfico 4.5.

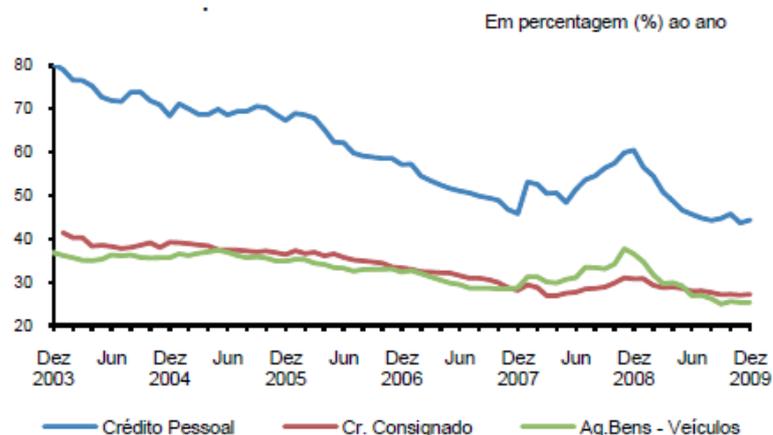


Gráfico 4.5 - Juros prefixados - Pessoas Físicas

Fonte: BANCO CENTRAL DO BRASIL. Relatório de Economia Bancária e do Crédito, 2009, p.44.

Como consequência, o nível de inadimplência atingiu sua maior alta em março de 2009, sentindo os efeitos do risco sistêmico²⁸ do mercado conforme indica o gráfico 4.6.

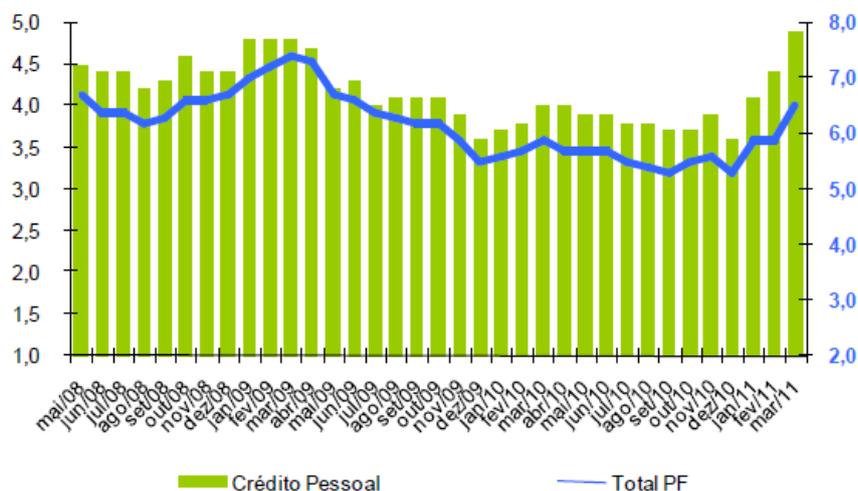


Gráfico 4.6 – Inadimplência- Atrasos de 15 a 90 dias- PF- Crédito Pessoal (%)

Fonte: Banco Central do Brasil. Elaboração: FEBRABAN, março 2011.

Em conformidade com o Relatório de Economia Bancária e do Crédito (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2009), o “efeito setembro 2008” levou os bancos a aumentarem suas taxas de empréstimo para pessoas físicas e jurídicas, em decorrência da menor oferta de crédito internacional fornecida ao país. (Ver Gráfico 4.7)

²⁸ Risco de colapso de todo um sistema financeiro ou mercado com impactos sobre taxas de juros, câmbio e preço de ativos em geral.

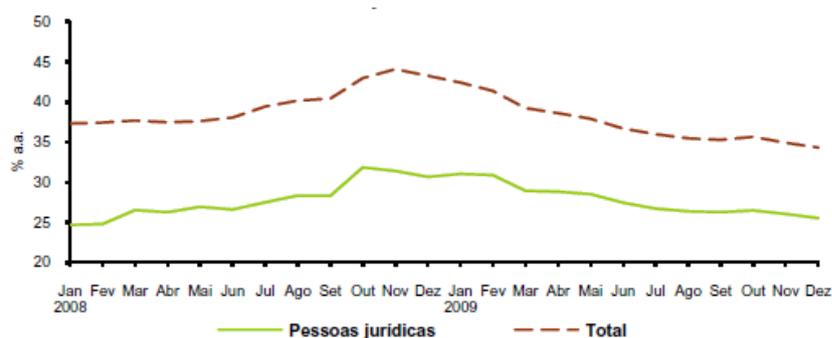


Gráfico 4.7- Taxas de juros das operações de crédito com recursos livres

Fonte: Boletim Banco Central do Brasil. Relatório Anual, 2009, p. 53.

O crédito às pessoas jurídicas sofreu um maior impacto devido à redução dos recursos voltados às empresas (Ver Gráfico 4.8). Mas como os bancos precificam os empréstimos de formas diferentes, os bancos mais capitalizados conseguiram cobrar menores taxas de juros²⁹.

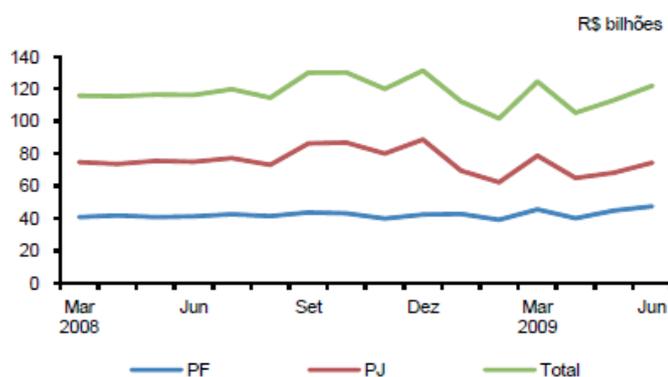


Gráfico 4.8- Concessões de crédito dos bancos grandes

Fonte: Banco Central do Brasil. Relatório de Economia Bancária e do Crédito, 2009, p. 57

Porém entre o início de 2009 e meados de 2010, a *selic* e o *spread* reassumiram uma trajetória descendente. Ver gráfico 4.9.

²⁹ BANCO CENTRAL DO BRASIL. Relatório de Economia Bancária e do Crédito. 2009.

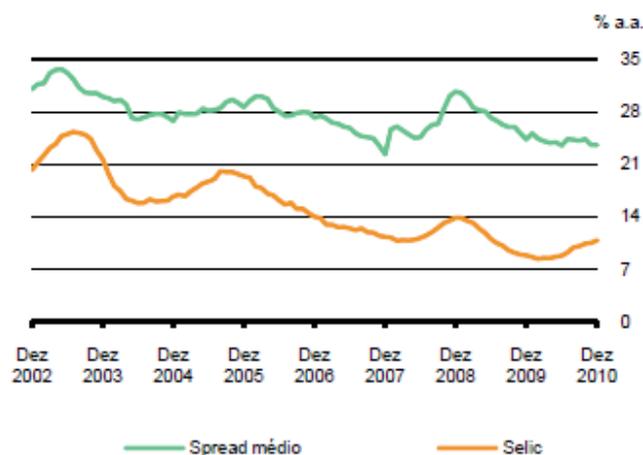


Gráfico 4.9 – Spread e selic

Fonte: BANCO CENTRAL DO BRASIL. Relatório de Estabilidade Financeira, abril 2011, p.27

O segundo semestre de 2010 foi marcado por um período de crescimento econômico dos países emergentes, constatando-se o aumento do emprego e da renda durante o período, com variação positiva do PIB de 6,5% em relação ao mesmo período de 2009.

Perante esse cenário de aquecimento econômico, viabilizou-se a captação de recursos para os bancos nacionais capaz de ampliar o acesso ao crédito sustentado pela expansão dos prazos médios e menores taxas de juros e risco.

Além disso, diante das condições econômicas favoráveis, o Brasil atraiu um considerável fluxo de capitais internacionais no contexto de liquidez dos mercados mundiais. Sem falar que o crescimento do mercado de crédito às pessoas físicas levou ao aumento da proporção entre o volume de empréstimos e das garantias, havendo necessidade de frear essa expansão para evitar a pressão inflacionária.

Por isso, coube ao governo tomar medidas macroprudenciais³⁰ para reduzir o aquecimento da economia e evitar o fantasma da inflação. Dessa maneira, o crédito vem se tornando mais caro para reduzir as demandas geradas. E como os juros são o

³⁰ De acordo com a Pesquisa de Juros ANEFAC, abril de 2011, entre as medidas adotadas pelo Banco Central para elevar as taxas de juros, destacam-se: elevação da meta da taxa selic; aumento da exigência dos compulsórios bancários em dezembro de 2010; elevação da alíquota do IOF para 3% ao ano nas operações de crédito e majoração do fator de ponderação de risco aplicada a operações de crédito à pessoa física.

“preço” pago pela obtenção do dinheiro, as taxas de juros apresentam elevações com tendência de crescimento e conseqüentemente, *o spread* tende a aumentar novamente. Ver Gráfico 4.10.



Gráfico 4.10 - Evolução do Spread Bancário no Longo Prazo - Pessoa Física

Fonte: Banco Central do Brasil. Elaboração: FEBRABAN, 11 de março de 2011.

De acordo com o gráfico abaixo, o crédito consignado apresentou uma alta da taxa média de juros cobrada, chegando a atingir 2,13 % em janeiro de 2011 (Ver Gráfico 4.10 - Empréstimos a Pessoas Físicas).

Essa alta foi puxada pelo aumento da taxa média de juros à pessoa física. Essa elevação pode ser atribuída às medidas implementadas pelo Banco Central na tentativa de frear o consumo e reduzir a inflação.

Tabela 4.6 - Taxas de juros para pessoas físicas

Mês	Cheque Especial % ao mês	Crédito Pessoal % ao mês	Consignado % ao mês	Meta Selic % ao mês	Volume Total R\$ bilhões
dez/09	8,26%	3,11%	2,02%	0,70%	1.414
dez/10	8,65%	3,09%	2,06%	0,85%	1.706
jan/11	8,72%	3,34%	2,13%	0,89%	1.712
fev/11	8,54%	3,32%	2,09%	0,89%	1.735
mar/11	8,78%	3,28%	2,09%	0,93%	1.752

Fonte: BANCO CENTRAL DO BRASIL. Nota para a imprensa, 27 abril 2011.

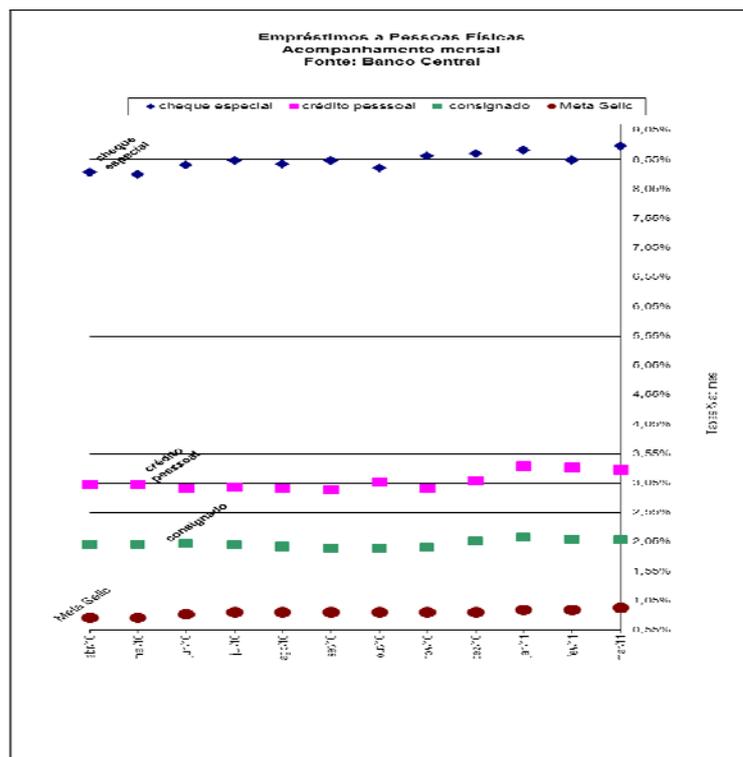


Gráfico 4.11 - Empréstimo a Pessoas Físicas (% ao mês)

Fonte: Banco Central do Brasil, 2011.

Conforme mostram os números da tabela acima (ver tabela 4.6), a meta para a taxa *selic* verificou uma leve tendência de alta como forma de desaquecer a economia.

E juntamente com o crescimento total de 1,25 %³¹ da taxa básica de juros da economia nos meses de janeiro, março e abril de 2011 até alcançar a atual meta de 12,25%, o crédito vem se tornando mais caro.

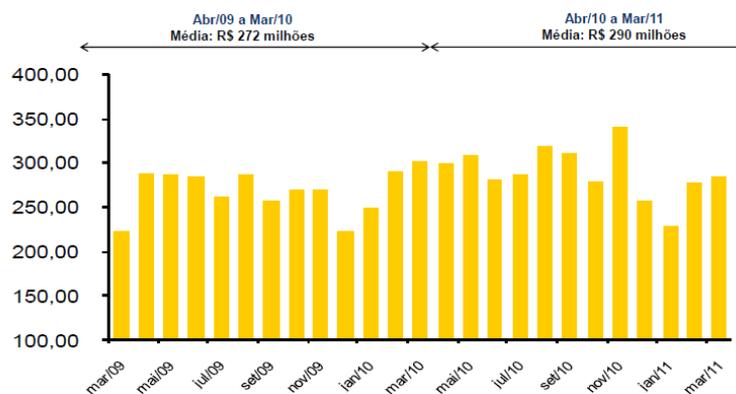


Gráfico 4.12 – Média Diária das Concessões Pessoa Física – Crédito Consignado (R\$ milhões)

Fonte: Banco Central do Brasil. Elaboração: FEBRABAN, 11 de março de 2011.

³¹ Dados da Pesquisa de Juros 2011 da ANEFAC.

Instituição financeira	Código	Taxas de juros (%) conforme o período escolhido (meses) – de 46 a 60 meses														
13. Banco Bannrisul	41	2,3	2,3	2,3	2,3	2,3	2,3	2,3	2,3	2,3	2,3	2,3	2,3	2,3	2,3	2,3
14. Banco Acredita SCM Ltda	912											2,49	2,49	2,49	2,49	2,49
15. Banco Bradesco	237	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
16. Banco Volkswagen	919	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
17. Bariqui S/A C.F.I		2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
18. Banco Itaú S.A.	341	2,3	2,3	2,3	2,34	2,34	2,34	2,34	2,34	2,34	2,34	2,34	2,34	2,34	2,34	2,34
19. Banco BESC S/A	27	2,3	2,3	2,34	2,34	2,34	2,34	2,34	2,34	2,34	2,34	2,34	2,34	2,34	2,34	2,36
20. Banco Santander	8	2,49	2,19	2,49	2,49	2,49	2,49	2,49	2,49	2,49	2,49	2,49	2,49	2,49	2,19	2,49
21. Banco GE Capital S/A	233	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
22. Banco Ficsa S.A		-	-	2,5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,1	2,5
23. Banco Schahin S/A	250	-	-	2,5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,5
24. Banco Paulista S.A.	611	2,46	2,46	2,46	2,49	2,49	2,49	2,49	2,49	2,49	2,49	2,49	2,49	2,49	2,49	2,49
25. Lemon Bank	901	2,3	2,3	2,3	2,3	2,3	2,3	2,3	2,3	2,3	2,3	2,3	2,3	2,3	2,3	2,35
26. Banco BGN	739	2,29	2,29	2,33	2,33	2,33	2,33	2,33	2,33	2,33	2,33	2,33	2,33	2,33	2,33	2,36
27. Banco Votorantim	655	-	-	2,5	-	-	-	-	-	2,5	-	-	-	-	-	2,5
28. Banco Banestes	21	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
29. Banco Arbi	213	-	-	2,4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,4
30. Banco BMG	318	-	-	2,48	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,4	2,48
31. Banco Morada S.A.	738														2,11	
32. Paraná Banco S/A	254	2,45	2,45	2,45	2,45	2,45	2,45	2,45	2,45	2,45	2,45	2,45	2,45	2,45	2,45	2,45
33. Banco Parati-CFI S/A	908	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
34. Banco Pine S/A	643	-	-	2,5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,5	2,5
35. Banco ABC Brasil	246	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
36. Banco Sofisa S/A	637	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
37. Citibank	745	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,46	2,5	2,5
38. Banco CR2	75	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
39. Banco Bonsucesso	218	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
40. Banco Cacique S/A	263	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
41. Banco BVA S/A	44	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
42. Unibanco	409	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
43. RS S.A. / Banco Rural	907/453	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
44. Lecca CFI S.A.		2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
45. Banco BBM S.A.	107	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
46. Banco Cédula S/A	266	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
47. CréditoFeito		2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
48. Banco Panamericano	623	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
Instituição Financeira	Código															
49. ASB S/A	915	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
50. Banco Semear	743	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
51. Banco Máxima	243	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
52. Formalização - Consumer Finance		2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
53. Intermedium C.F.I S/A	903	-	-	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
54. Banco Daycoval	707	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
55. Banco Matone	212	-	-	2,5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,13	2,06	2,36
56. Banco Intercep S/A	630															
57. Banco Cetelem	920															
58. Banco Mercantil do Brasil (*)	389	2,3	2,25	2,3	2,32	2,32	2,32	2,32	2,32	2,32	2,32	2,32	2,32	2,32	2,25	2,32
59. Banco Credibel S/A	721	-	-	2,41	-	-	-	-	-	2,41	-	-	-	-	2,23	2,41
60. Banco Sul Financeira	901															
61. Banco Fibra S/A	224	-	2,3	2,4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,3	2,42
62. Banco Crefisa S/A	902	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
63. Banco Socicred	917	-	-	2,5	-	-	-	-	-	2,5	-	-	-	-	-	2,5
64. Banco Credifar S.A.	921	2,36	2,37	2,37	2,38	2,38	2,38	2,38	2,39	2,39	2,39	2,39	2,39	2,39	2,39	2,4
65. Banco Cooperativo do Brasil S.A.	756	2,48	2,38	2,48	2,48	2,48	2,48	2,48	2,48	2,48	2,48	2,48	2,48	2,48	2,38	2,48
66. Banco Credibel S/A	721	-	-	2,32	-	-	-	-	-	2,33	-	-	-	-	2,07	2,34

(*) Valores diferenciados no estado do Rio de Janeiro.

Fonte:Ministério da Previdência Social, 2008.

Os prazos para quitação dos empréstimos consignados a pessoas físicas superam a média verificada nos empréstimos sem consignação, perdendo apenas para os maiores prazos médios do financiamento imobiliário. Ver tabela 4.8.

Tabela 4.8 – Prazo médio (duration)

	Meses				
	2008	2009		2010	
	Dez	Jun	Dez	Jun	Dez
Pessoa física	22	23	24	25	27
Financ. veículos (+ <i>leasing</i>)	18	18	18	18	18
Financiamento imobiliário	56	57	58	62	65
Empréstimo consignado	23	25	25	26	26
Empr. sem consignação	14	14	16	16	17
Demais modalidades	14	15	15	15	15
Pessoa jurídica	18	18	19	21	22
Fornec. de capital de giro	13	12	13	12	13
Invest. e aquisição de bens	28	30	32	35	37
Demais modalidades	16	15	17	21	20

Fonte: BANCO CENTRAL DO BRASIL. Relatório de Estabilidade Financeira, abril 2011, p. 19

Eis uma oportunidade para as cooperativas de crédito explorarem melhor esse mercado de crédito, já que com o aperto econômico e aumento dos custos de compulsório e maior exigência de capital para empréstimo pessoal a pessoa física, os bancos encarecem o crédito, restringindo as operações com clientes mais arriscados, sendo desinteressante a oferta de crédito para faixas de renda mais baixas, consideradas como maus pagadores.

4.2 Desempenho do cooperativismo de crédito

O cooperativismo em todos seus sentidos desperta o espírito da coletividade, reforça os sentimentos da ajuda mútua entre os seus, criando uma mentalidade de poupar para emprestar.

É claro que muitos de seus princípios e valores podem ser deturpados perante uma gestão oportunista ou frágil.

A cooperativa é um lugar comum em que o tomador de empréstimos não é visto como mais um devedor, fonte de grandes receitas financeiras para os bancos e sociedades financeiras mediante os juros aplicados. O tomador de empréstimos é o cooperado.

Na última década, o cooperativismo de crédito foi um dos instrumentos mais explorados com vistas à ampliação do acesso aos instrumentos financeiros e pôde se posicionar como ponto chave para a mobilização de recursos em benefício da própria comunidade para incentivar empreendimentos de pequeno porte.

Para tanto, em dezembro de 2002, os pequenos e microempresários tornaram-se alvos das cooperativas de crédito, uma vez que a possibilidade de associações de microempresários para formar cooperativas representou uma assistência econômica e uma oferta acessível de recursos financeiros para esse segmento.

Uma vez que esse público não se enquadrava como público de interesse de bancos, as cooperativas de crédito conseguiram captar esse nicho mal explorado pelas demais instituições, mas que representa o potencial produtivo para alavancar a economia, gerando renda e empregos.

O gráfico 4.13 mostra as operações de crédito PJ e revela que as empresas de micro e pequeno porte (com receita bruta anual inferior a R\$ 2.400.000,00) são o segmento menos abastecido de crédito.

Já as empresas grandes (acima de R\$ 10 milhões) representam uma maior participação nas operações e o volume financeiro operado por elas apresenta um maior valor frente às quantias concedidas para as empresas de menor porte.

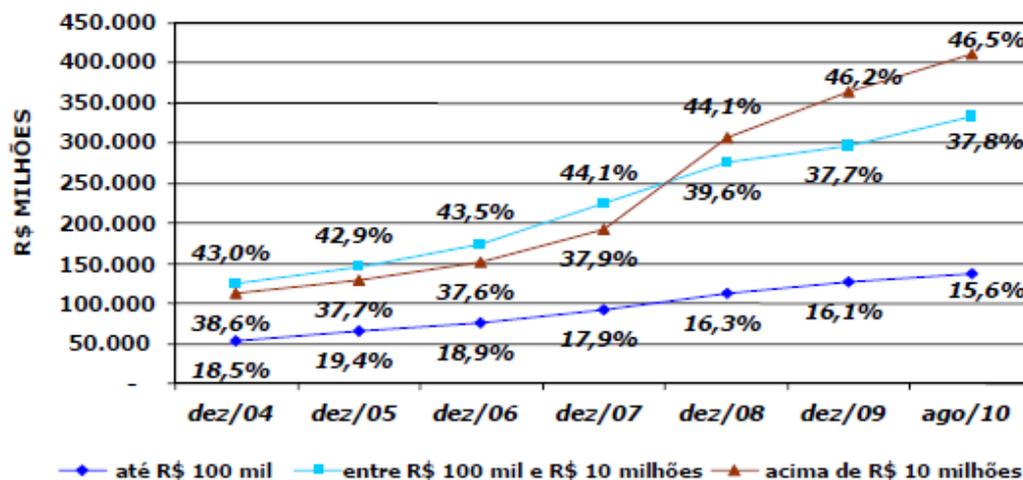


Gráfico 4.13 - Operações de Crédito PJ

Fonte: Microfinanças, cooperativismo e inclusão financeira. Banco Central do Brasil, 2010.

Mais uma vez, as cooperativas exploram outras vertentes e propiciam o desenvolvimento de negócios de pequeno porte, reafirmando a importância do microcrédito produtivo no contexto mundial.

Durante o primeiro governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva houve um incentivo ao crédito de longo prazo, principalmente no sentido de fortalecer o setor empresarial.

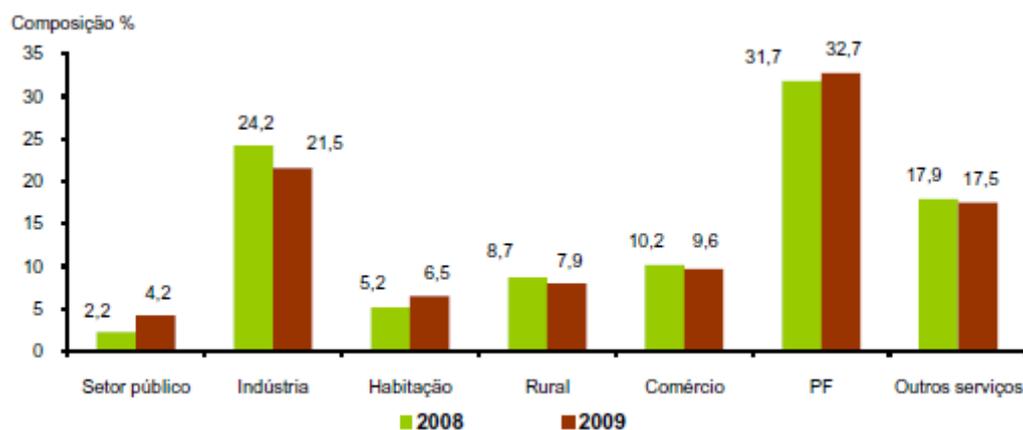


Gráfico 4.14 – Direcionamento do crédito para atividades econômicas - Sistema Financeiro

Fonte: Boletim do Banco Central. Relatório Anual, 2009, p.51.

E essa política continuou a produzir efeitos sobre as operações do sistema financeiro, levando a ampliação da oferta de crédito, especialmente no tocante ao financiamento habitacional, acompanhado da forte expansão do setor imobiliário e aumento dos empréstimos destinados a pessoa física. (Ver Gráfico 4.14).

Em decorrência do incentivo ao microcrédito produtivo às micro e pequenas empresas, o crédito às empresas de pequeno porte representou o novo filão dos bancos (ver tabela 4.9), aumentando a competitividade entre os agentes do sistema financeiro e pressionando pela queda dos *spreads*.

Tabela 4.9 – Variação de crédito (12 meses)

Banco	MPE	MPE	Total
Bradesco	30%	Aumento de 27,4%	Aumento de 18,8%
Banco Santander	23%	Aumento de 14,7%	Aumento de 15,8%
Banco Itaú	24,4%	Aumento de 30%	Aumento de 16,6%

Fonte: Carlos Alberto dos Santos. SEBRAE. II Fórum DO Banco central do Brasil sobre Inclusão Financeira, novembro de 2010.

Com vistas aos propósitos do governo - aumento da competitividade e queda do *spread* bancário no sistema financeiro para amparar os deficientes em crédito e ampliar o acesso de instrumentos financeiros às populações mais carentes e às localidades interioranas - o Banco Central do Brasil endureceu as normas de legalização para essas instituições com a finalidade de obter melhores condições para qualificação e preparo do setor cooperativista, por meio de exigências como o aprofundamento do exame de eficiência empresarial; elaboração de estudos de viabilidade econômico-financeira e necessidade de apresentação de estudo e projeto para novas cooperativas ou transformação das existentes.

Dentre as novas exigências legais, podemos citar a obrigatoriedade de filiação das cooperativas de maior complexidade operacional às centrais de crédito para reduzir os custos de supervisão do sistema e produzir economias de escala.

As cooperativas centrais de crédito são uma estrutura vertical de gestão compartilhada com suas filiadas que exercem funções de supervisão auxiliar, controle interno, apoio e suporte financeiro.

As centrais devem adotar dispositivos para corrigir ou prevenir situações anormais com a finalidade de proporcionar maior eficácia e qualidade ao sistema cooperativista.

Tais dispositivos referem-se à capacitação de gerentes, produção de relatórios internos, organização de fundos garantidores, apontamento de propostas administrativas.

A ideia inicial de criação das centrais estava focada na tentativa de preparar o terreno para a constituição de cooperativas abertas do tipo Luzzatti.

Em 2003, 70% das cooperativas estavam organizadas sob um dos 3 (três) principais sistemas: Sicoob, Sicredi e Unicred.

Vale lembrar que no mesmo ano de 2003, legalizou-se a criação de cooperativas de livre admissão e criou-se uma modalidade intermediária entre as cooperativas de livre admissão e as cooperativas por categoria profissional ou vínculo empregatício: cooperativas de grandes empresários.

A Resolução nº 3.140 de 27 de novembro de 2003 reiterou as intenções do governo em relação à propagação dos mecanismos de crédito e apoio ao universo de empreendedores, permitindo a criação de cooperativas de crédito formadas por empresários participantes de empresas vinculadas diretamente ao mesmo sindicato patronal, ou seja, vinculação empresarial a uma entidade específica.

Essa nova modalidade apresentava vantagem comparativa sobre as cooperativas “abertas”, pois apresentava menores riscos em relação ao quadro de sócios³². Os empresários associados deveriam ter suas empresas vinculadas a uma entidade de classe patronal específica.

Em 2009, houve a aplicação da nova regulamentação das contas de depósito do Sistema de Transferência de Reservas (STR) que estendeu a possibilidade de manutenção de contas de liquidação para as corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e cooperativas de crédito.

³² SOARES, Marden Marques; SOBRINHO, Abelarto Duarte de Melo. **Microfinanças: o papel do Banco Central do Brasil e a Importância do Cooperativismo de Crédito**. 2. ed. rev. ampl. Brasília. Banco Central do Brasil, 2008.

Esse processo de modernização da estrutura de acesso do sistema de liquidação teve o objetivo de ampliar o acesso dos novos participantes à liquidação das operações em dinheiro do Banco Central, sem a necessidade de contratar a intermediação dos serviços bancários.

Foi mais uma conquista regulatória para as cooperativas a fim de ampliar a eficiência, reduzir o custo operacional e aumentar a competição, o que promove a redução dos produtos e serviços bancários, além de pressionar pela queda dos *spreads*.

Conforme dados de dezembro de 2010 da OCB, há um total de 1.370 cooperativas de crédito que atuam no crédito rural e urbano para promover a poupança e viabilizar o financiamento das necessidades ou empreendimentos dos seus cooperados, atendendo a 5,1 milhões de associados através de seus 4.529 pontos de atendimento. Essas cooperativas geram quase 54.670 empregos diretos e constituem um patrimônio líquido total da ordem de 13,15 bilhões de reais.

A participação das cooperativas de crédito (rural e urbano) no Brasil representa 20% no total de número de cooperativas nacionais, ficando atrás das cooperativas agropecuárias.

Entretanto, a participação dos associados às cooperativas de crédito representa mais da metade dos mais de 9 (nove) milhões de associados pertencentes a todo o sistema das cooperativas brasileiras.

Apesar do aumento do número de cooperativas de crédito verificado nas duas últimas décadas, o cooperativismo de crédito parece seguir uma tendência de aglutinação juntamente com os demais ramos do cooperativismo nacional.

No início dos anos 90, houve um aumento no número de instituições cooperativas e esse crescimento continuou na última década até que o número de instituições ao final desse período praticamente retomou o estágio inicial do início dos últimos 10 (dez) anos. Inversamente, as operações de crédito, os depósitos e o número de ativos do segmento de crédito vem apresentando vertiginoso crescimento, o que significa que a atuação das cooperativas de crédito vem sendo ampliada, apesar da maior concentração da atividade.

Até dezembro de 2010, o valor dos ativos totais no universo das cooperativas de crédito atingiu cerca de 68.764 bilhões de reais, representando um aumento desde o ano 2000, ainda que sua participação esteja limitada à parcela de 1,61% nos ativos totais do segmento bancário.

Analisando a suave tendência de aquisições e fusões nos últimos 5 (cinco) anos no gráfico abaixo, o ramo do cooperativismo de crédito parece acompanhar os demais ramos de atividade cooperativa, percebendo-se a redução do número de cooperativas na maioria dos ramos de atividades.

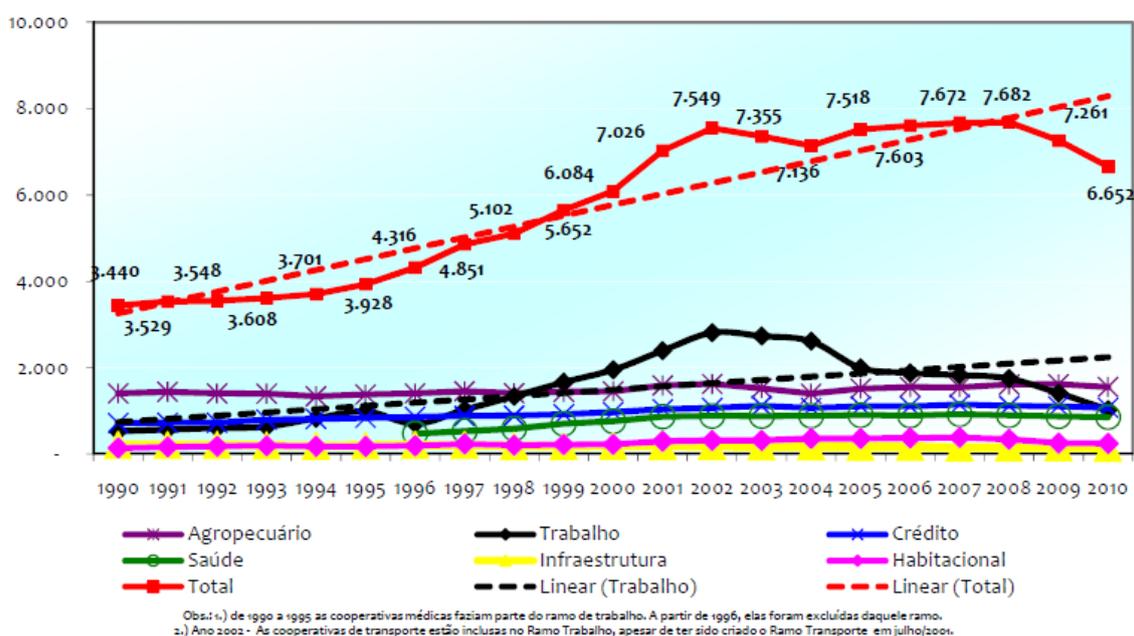


Gráfico 4.15 - Evolução dos principais ramos do cooperativismo desde 1990.

Fonte: Organizações estaduais e OCB. Elaboração: OCB/Gemerc, 2010.

O presidente da OCB, Márcio Lopes de Freitas, avalia esse processo de aglutinações e fusões como uma característica do profissionalismo de gestão, uma vez que as cooperativas amadureceram e conseguiram obter uma maior eficiência econômica e ganhos de escala. Portanto, a redução de 7,64% no número de cooperativas de crédito entre 2008 e 2011 é apontada como uma tendência para todo sistema cooperativo, principalmente após a crise financeira que gerou sérias dificuldades para todo sistema financeiro.

Embora, a redução no número de cooperativas no período analisado (dezembro de 2010 a março de 2011) tenha sido pequena (1,24%), registrou-se uma média de 6 (seis)

cooperativas fechadas ao mês. As cooperativas organizadas por categoria profissional é que registraram uma maior queda no número de suas sedes. Ver tabela 4.10.

Tabela 4.10 - Quantitativo de cooperativas de crédito, por tipo e ramo de atividade

Tipo das cooperativas / Ramo de atividade Total	31.12.2010	31.03.2011
Confederação	1	1
Cooperativas centrais	38	38
Segmentação por tipo e ramo de atividade		
Crédito Rural	316	314
Crédito Mútuo / Atividade Profissional	179	171
Crédito Mútuo / Empregados	502	495
Crédito Mútuo / Vínculo Patronal	43	44
Crédito Mútuo / Empreendedores - Micros e Pequenos	26	25
Crédito Mútuo / Livre Admissão - até 300 mil habitantes	169	164
Crédito Mútuo / Livre Admissão - de 300 mil a 750 mil habitantes	43	45
Crédito Mútuo / Livre Admissão - de 750 mil a 2 milhões habitantes	20	22
Crédito Mútuo / Origens Diversas	24	26
Luzzatti	9	8
Total	1.370	1.353

Fonte: BANCO CENTRAL DO BRASIL, maio 2011.

Na última década, verificou-se um fortalecimento da economia brasileira acompanhada pelo avanço do mercado de crédito voltado às empresas e aos consumidores. Nesse ínterim, o cooperativismo de crédito revelou um incremento em seus ativos, além de acumular depósitos no valor de 30,09 bilhões em dezembro de 2010, um número ainda maior do que o observado em 2009, que já havia sido o melhor ano de atuação para o cooperativismo.

Entre o período de dezembro de 2007 e dezembro de 2010, o número das cooperativas de crédito reduziu em 6,48%, mas em compensação, as operações de crédito por elas realizadas apresentaram um aumento de 88,96% em relação ao mesmo período analisado, embora sua participação percentual no segmento bancário também tenha sofrido uma leve queda, diante da maior fatia abocanhada pelos bancos privados nacionais e pela CEF que tiveram suas participações aumentadas.

Devido à crise mundial, as cooperativas de crédito aumentaram sua participação na concessão de crédito, aproveitando-se da retração enfrentada por algumas instituições financeiras abaladas pela crise.

E, portanto, constatou-se uma evolução patrimonial de 8% entre 2009 e 2010 para o segmento de crédito cooperativo, conforme o crescimento patrimonial verificado nos outros segmentos financeiros, alcançando um patrimônio cooperativo acumulado em 13,15 bilhões de reais no ano, que significa 2,4% de participação no SFN ante os 64,37% dos bancos privados nacionais (ver tabela 4.11)

Tabela 4.11- Participação das instituições do segmento bancário no patrimônio líquido deste segmento em percentual

Instituição do segmento bancário	2007	2008	2009	2010
	Dez	Dez	Dez	Dez
Bancos Públicos	3,91	7,16	1,91	1,81
Banco do Brasil	8,22	6,71	7,67	9,21
Caixa Econômica Federal	3,59	2,84	2,79	2,81
Bancos Privados Nacionais	65,96	58,99	63,90	64,37
Bancos com controle Estrangeiro	15,71	22,19	21,38	19,40
Cooperativas de crédito	2,61	2,11	2,35	2,40
Total	100,00	100,00	100,00	100,00

Fonte: Banco Central do Brasil, 2011.

Portanto, as cooperativas se fortaleceram no período pós-crise, através do aumento do número de associados e de empregos gerados.

O número de associados às cooperativas de crédito aumentou em 6,76%, passando de 3.215.866 sócios em 2008 para 3.497.735 em 2009.

O número de empregos diretos gerados pelas cooperativas de crédito aumentou 10,33% no período, acompanhando o crescimento da geração de empregos verificado na maioria dos demais setores cooperativos.

Como prova do bom desempenho das cooperativas do ramo de crédito, no primeiro trimestre de 2011, as cooperativas ligadas ao Sicredi do Paraná aumentaram em 117% o número de seus associados, contando com quase 18.700 novos associados. E esse avanço na captação de novos associados gerou um incremento de 88% na captação dos recursos totais em relação ao ano anterior (OCB, 2011).

5. O MICROCRÉDITO E O EXEMPLO DO BANCO GRAMEEN

5.1 O microcrédito no Brasil

No primeiro mandato do presidente Lula (2003-2006), as microfinanças tiveram um papel de destaque no mercado de crédito nacional (BARONE; SADER, 2008).

Sendo assim, o conceito de microcrédito incorporou o significado de crédito de pequeno valor (produtivo ou não), concedido indiscriminadamente para produção ou consumo e capaz de gerar renda às populações de baixa renda, ampliando o entendimento a respeito do microcrédito do governo FHC, entendido como crédito produtivo capaz de alavancar renda.

Entre as medidas de incentivo ao microcrédito do governo Lula, os autores citam o lançamento de um pacote de microcrédito para oferecer uma maior gama de serviços financeiros às populações pobres e aos microempreendedores; obrigatoriedade de destinação mínima de 2% dos recursos compulsórios sobre os depósitos à vista³³; massificação das contas simplificadas (bancarização das camadas mais baixas da população) e permissão para constituição de cooperativas de livre admissão, abordadas anteriormente.

A tabela abaixo mostra o total de depósitos à vista direcionados ao microcrédito nos últimos desde março de 2008 e o aumento nos valores contratados por mês.

Os prazos médios para os contratos de microcrédito compreendem um curto espaço de tempo, o que pode ser confirmado acima de acordo com os prazos verificados nos últimos 2 (dois) anos em que os períodos de pagamento estenderam-se de 5 a 7 meses. Ver tabela 5.1.

No momento de implantação, o pacote do microcrédito lançado pelo governo esbarrou em limitações legais a respeito dos prazos, valores e juros fixados.

³³ Através da Lei 10.735 de 11 de setembro de 2003, os bancos múltiplos com carteira comercial, bancos comerciais, Caixa econômica Federal, cooperativas de crédito de pequenos empresários, microempresários ou microempreendedores e cooperativas de crédito de livre admissão devem destinar pelo menos 2% dos saldos dos depósitos à vista para as operações de microfinanças.

Tabela 5.1 - Direcionamento de depósitos à vista - Microempreendedor

Data	Aplicações totais (R\$)	Valor contratado no mês (R\$)	Contratos no mês	Valor médio	Prazo médio (meses)
mar/08	352.090.178,25	92.629.250,44	84.935	1.090,54	5,20
abr/08	366.017.949,91	99.643.656,72	88.386	1.127,34	5,23
mai/08	374.281.571,53	99.494.444,61	84.741	1.173,94	5,24
jun/08	390.789.684,43	105.346.170,98	89.061	1.182,63	5,06
jul/08	386.614.474,45	109.992.497,87	94.317	1.166,00	5,42
ago/08	403.845.517,41	110.703.709,77	96.417	1.147,98	5,23
set/08	417.076.038,23	117.196.718,86	95.231	1.230,48	5,40
out/08	425.118.993,82	119.142.224,01	94.118	1.266,83	5,51
nov/08	457.502.616,95	144.444.280,33	111.120	1.299,64	5,29
dez/08	509.529.310,11	155.235.048,74	121.862	1.272,10	5,18
jan/09	509.353.912,03	104.611.021,21	80.480	1.299,61	5,60
fev/09	512.729.771,17	116.350.349,19	91.956	1.265,07	5,38
mar/09	511.504.434,30	139.848.071,65	110.758	1.262,42	5,34
abr/09	530.065.331,75	139.469.820,16	109.230	1.276,68	5,67
mai/09	558.901.468,83	145.902.176,31	109.912	1.327,17	5,85
jun/09	585.536.059,84	155.638.108,29	119.898	1.297,92	6,07
jul/09	606.507.493,42	153.889.898,68	117.342	1.311,29	6,23
ago/09	610.586.998,66	153.593.498,51	118.254	1.298,64	6,21
set/09	623.935.551,22	137.489.843,50	103.936	1.321,65	6,11
out/09	620.161.747,14	149.254.328,95	110.883	1.345,88	6,38
nov/09	661.103.968,82	203.457.540,86	146.047	1.392,95	6,07
dez/09	754.004.909,11	208.762.558,58	153.871	1.356,61	5,80
jan/10	748.651.039,69	134.757.291,47	98.917	1.362,16	5,87
fev/10	754.765.987,94	146.480.777,45	106.772	1.371,85	5,70
mar/10	748.273.402,75	195.943.824,64	144.765	1.356,25	5,68
abr/10	771.172.296,84	193.806.676,39	141.522	1.371,58	5,68
mai/10	819.910.515,09	211.896.450,30	149.960	1.412,77	6,52
jun/10	809.841.433,49	200.805.955,63	142.626	1.407,75	6,73
jul/10	881.610.350,51	200.000.811,33	144.313	1.385,70	6,94
ago/10	912.112.620,00	213.710.327,62	153.096	1.395,64	6,22
set/10	933.047.714,11	202.415.900,84	146.476	1.381,72	7,25
out/10	925.682.197,20	196.200.806,43	139.615	1.405,13	7,06
nov/10	968.072.427,44	280.074.401,12	186.381	1.502,48	7,00
dez/10	1.078.453.293,93	289.249.845,77	200.152	1.445,37	7,16
jan/11	1.085.814.189,61	197.790.058,52	142.934	1.389,79	7,17
fev/11	1.085.881.514,04	216.888.086,92	158.906	1.370,43	6,87

Fonte: BANCO CENTRAL DO BRASIL. Dados do Microcrédito, 2011.

As taxas de juros efetivas mensais não podem exceder 2% ao mês e o limite máximo de crédito ficou estabelecido em R\$ 1000,00 (mil reais) para microempreendedores e R\$ 600,00 (seiscentos reais) para as pessoas físicas com ou sem depósitos e aplicações de pequeno valor e para as pessoas com saldo médio mensal³⁴ inferior a R\$ 1000,00 (mil reais) enquadradas em regulamentação anterior.

Tais condições associadas à necessidade legal de formação da profissão de técnico de crédito, o baixo know-how dos bancos a respeito do MPO e estrutura regulatória inadequada levaram ao crescimento do crédito popular e da bancarização.

Segundo SOARES e SOBRINHO (2008), podemos entender por Microfinanças todos os serviços financeiros e pequenos empréstimos sem destinação específica destinados às pessoas de baixa renda, inclusive consumo. As Instituições de Microfinanças, conhecidas como IMFs são entidades que se destinam a prover o auxílio financeiro para os mais pobres, que possuem poucos ativos para oferecer como colateral.

O Microcrédito abrange os serviços financeiros exclusivamente voltados a microempreendedores, excluindo financiamentos para consumo. A atividade microfinanceira se insere no campo das microfinanças. Porém, seu foco está na concessão de pequenos empréstimos a populações muito pobres que desenvolvam negócios de pequeno porte com potencial de geração de trabalho e renda para o sustento da família. Características particulares que o distingue das operações creditícias tradicionais: presença de agente de crédito; garantia solidária; prazos curtos e valores crescentes.

Enquanto o Microcrédito Produtivo Orientado (MPO) é uma especialidade de crédito produtivo popular concedido a micro e pequenos empreendedores formais e informais (pessoas físicas ou jurídicas) de baixa renda com foco em sua atividade profissional (Alves e Soares, 2004; BNDES, 2002). Não financia consumo. A Lei 11.110 de 25 de abril de 2005 prevê relacionamento direto com os empreendedores no local onde são desenvolvidas as atividades produtivas de pequeno porte. Esse contato com o tomador final dos recursos deve ser mantido durante todo o período de vigência do contrato. Limitações: demora na autorização dos empréstimos devido à necessidade

³⁴ De acordo com os critérios de exigibilidade legal, o saldo médio mensal da pessoa física inclui a soma das aplicações financeiras e das contas depósitos dos titulares junto à instituição financeira.

de visita do agente de crédito ao empreendimento para levantamento socioeconômico e posterior avaliação e pesquisa.

O mercado microfinanceiro é composto por Organizações Não-Governamentais (ONGs) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscips) que são organizações de direito privado sem fins lucrativos; cooperativas de crédito; Sociedades de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte (SCM); fundos públicos; bancos comerciais (públicos e privados).

As Sociedades de Crédito ao Microempreendedor, criadas pela Lei 10.194, de 14 de fevereiro de 2001, são entidades sujeitas à fiscalização do Banco Central, que têm por objeto social exclusivo a concessão de financiamentos e a prestação de garantias a pessoas físicas com vistas a viabilizar empreendimentos de natureza profissional, comercial ou industrial de pequeno porte, bem como a pessoas jurídicas classificadas como microempresas. São impedidas de captar, sob qualquer forma, recursos junto ao público (já as cooperativas de crédito tem permissão para esse tipo de prestação de serviço), bem como emitir títulos e valores mobiliários destinados à colocação e oferta públicas. Devem ser constituídas sob a forma de companhia fechada ou de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, adotando obrigatoriamente em sua denominação social a expressão "Sociedade de Crédito ao Microempreendedor", vedada a utilização da palavra "Banco" (Resolução CMN 2.874, de 2001). Podem utilizar o instituto da alienação fiduciária em suas operações de crédito

O capital realizado e o patrimônio líquido para a criação das SCMs devem obedecer ao limite mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), havendo possibilidade de instalação de Postos de Atendimento de Microcrédito (PAM) para prestação das atividades creditícias relativas ao seu objeto social, mas que prescindem de aporte de capital e patrimônio líquido da entidade de microcrédito.

Atualmente no Brasil, existem 1.350 cooperativas de crédito e 42 sociedades de crédito ao microempreendedor em funcionamento segundo dados de maio de 2011 do Banco Central.

No caso dos microempreendedores, os juros abaixo do mercado oferecidos pelas IMFs (Instituições de Microfinanças) não se configuram como uma vantagem

diferencial, pois para o tomador de empréstimo, a preocupação reside no valor da parcela mensal da dívida a ser paga.³⁵ Ou seja, apesar do microcrédito representar uma alternativa de crédito mais barato em relação ao crédito bancário tradicional, os microempreendedores têm que arcar com os custos do negócio e muitas vezes, endividam-se de maneira insustentável.

O economista Muhammad Yunus, ganhador do prêmio Nobel da Paz de 2006, em sua obra **“O Banqueiro dos Pobres”** (Ed Ática, 2008. p. 171) ressalta essa mesma problemática em referência ao financiamento dos pobres no meio rural. Yunus defende que os produtores agrícolas tomariam empréstimos, independente da taxa de juros cobrada, pois são muito carentes de recursos financeiros. A principal dificuldade de recuperar esses empréstimos é conseguir o pagamento do principal da dívida.

Por isso, o economista defende que se devem criar facilidades para os financiados conseguirem pagar seus empréstimos, contrariando a ideia de especialistas que defendem a prática de taxas de juros mais elevadas para dificultar o acesso ao crédito e atrair somente os agentes com maior capacidade de pagamento.

As microfinanças ainda são um segmento pouco explorado no Brasil, o que justifica o estudo destacado por Brusky e Fortuna apud Sgreccia, G.M.(2006, p.23). De acordo com esses autores, na maioria dos casos, a população de baixíssima renda, não possui um pequeno negócio próprio, porém carece de recursos financeiros para custear suas dívidas pessoais. E essa camada mais pobre da população representa o nicho que busca alternativas ao sistema bancário, tomando dinheiro emprestado junto a familiares, conhecidos, agiotas ou sob o sistema de “fiado”.

Complementando essa idéia, esse mesmo estudo identificou que o valor máximo do empréstimo imposto pelas instituições de MPO, pode não ser suficiente para suprir a necessidade do cliente empreendedor. Dessa forma, os tetos e os pisos estabelecidos pelas linhas de crédito dessas entidades limitam os valores pactuados.

³⁵ “A importância estratégica do microcrédito para o desenvolvimento econômico brasileiro no século XXI”, 2006, p.22.

Dependendo do valor solicitado pelo tomador de empréstimo, faz-se necessário eleger um avalista como garantia para pagar a dívida, caso o financiado não honre o compromisso.

O desconhecimento da população em geral quanto à existência de instituições de Microcrédito dificulta a disseminação desse setor para potenciais clientes. E o texto de Microfinanças do Banco Central (2008) demonstra a necessidade de construir uma adequada infra-estrutura de informação das IMFs, através do uso de uma linguagem clara e cartilhas explicativas com a finalidade de proporcionar esclarecimento e clareza para os tomadores de empréstimos, sustentando um processo de transparência financeira.

O comprometimento dos dirigentes dessas entidades e a definição de critérios para realização de auditorias (externa e interna) corroboram para o fortalecimento do processo de prestação de contas de forma a erguer uma estrutura de apoio financeiro com credibilidade e com respeito a princípios de governança.

O problema de assimetria de informações compromete a formação de uma base de informação adequada, revelando a necessidade da montagem de uma central de risco para que as instituições sejam capazes de conhecer o grau de endividamento do tomador, evitando crises de credibilidade devido a inadimplências agravadas por sobreendividamento³⁶.

É justamente na necessidade da centralização da administração de riscos que reside a importância das centrais de cooperativas de crédito no tocante ao gerenciamento de riscos em concordância com a complexidade das operações e sua proporcional exposição aos riscos de mercado.

O estudo de 2010 realizado pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) aponta outras limitações para a criação e sobrevivência de pequenas empresas. Os entrevistados concentraram suas críticas nas políticas governamentais nacionais (69% das citações), as quais geram burocracias para regulamentação e manutenção de novos negócios, além da excessiva carga tributária das atividades empreendedoras, principalmente na folha de pagamentos.

³⁶ O tomador de empréstimos contrai dívidas em instituições distintas, comprometendo sua capacidade de endividamento, estando sujeito a tornar-se um devedor inadimplente.

O ambiente político nacional restringe o desenvolvimento do empreendedorismo de uma forma sustentável, provocando uma retração nesse setor.

Mas, nos últimos 5 (cinco) anos, o Brasil vem apresentando uma tendência de crescimento das atividades empreendedoras identificada pela TEA (Taxa de Empreendedores em Estágio Inicial com idades entre 18 e 64 anos), alcançando a proporção de 17,5% no ano de 2010.

A região Sudeste abrange o maior número de empresas de micro e pequeno porte conforme mostra a tabela a seguir.

Tabela 5.2 – Número de micro e pequenas empresas por região geográfica no Brasil

Grandes Regiões e faixas de valor de receita (em 1 000 R\$)	Número de micro e pequenas empresas	Pessoal ocupado em 31.12	Salários, retiradas e outras remunerações	Valor adicionado (1)	Receita operacional líquida
Comércio					
Brasil	1 252 611	3 973 856	13 537 465	25 728 278	112 116 140
Até 300	1 160 500	3 082 119	9 248 078	15 435 116	59 573 584
Mais de 300 a 1500	92 111	891 737	4 289 387	10 293 162	52 542 556
Norte	17 815	75 166	253 995	538 801	1 916 775
Até 300	16 003	55 362	169 767	319 128	976 339
Mais de 300 a 1500	1 812	19 804	84 228	219 673	940 436
Nordeste	215 036	610 852	1 591 183	3 304 193	15 961 349
Até 300	200 502	475 522	1 087 988	2 051 229	8 375 169
Mais de 300 a 1500	14 534	135 330	503 195	1 252 964	7 586 180
Sudeste	664 046	2 178 263	7 987 787	13 476 238	58 667 348
Até 300	618 248	1 694 879	5 451 021	8 405 788	32 412 690
Mais de 300 a 1500	45 798	483 384	2 536 766	5 070 449	26 254 658
Sul	269 888	807 302	2 750 369	5 978 730	25 424 556
Até 300	248 837	639 026	1 946 678	3 395 464	13 099 514
Mais de 300 a 1500	21 051	168 276	803 690	2 583 266	12 325 042
Centro-Oeste	85 826	302 273	954 131	2 430 315	10 146 112
Até 300	76 910	217 330	592 624	1 263 506	4 709 872
Mais de 300 a 1500	8 916	84 943	361 508	1 166 809	5 436 240

Fonte: IBGE, 2010.

A Lei 11.110 sancionada em 2005 no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego institui o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO e admite as seguintes instituições no MPO: cooperativas singulares de crédito; agências de fomento; Oscips e SCMs com vistas ao incentivo ao microempreendedorismo popular para gerar emprego e renda, propiciando suporte financeiro às atividades produtivas de pequeno porte de pessoas físicas e jurídicas empreendedoras.

Os bancos múltiplos com carteira comercial, bancos comerciais e de desenvolvimento, CEF, BNDES, bancos cooperativos e centrais de cooperativas de

crédito atuarão no PNMPO via intermédio daquelas instituições de microcrédito produtivo por meio do repasse de recursos.

Os recursos destinados ao PNMPO são provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), da parcela dos recursos de depósitos à vista destinados ao microcrédito e do orçamento geral da União ou dos Fundos Constitucionais de Financiamento destinados ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).

O diferencial do microcrédito é a inclusão das classes de renda menos favorecidas no mercado de crédito, configurando-se como fator de inclusão sócio-econômico e penetração do campo de ação desse instrumental financeiro dentro do setor informal da economia que engloba cerca de 50% da PEA do Brasil.

Em contrapartida, a exemplo da abrangência do crédito consignado, cujo público alvo são aposentados, pensionistas ou empregados públicos e privados com carteira assinada, os trabalhadores informais são excluídos do mercado tradicional, sendo relegados à insuficiência de recursos financeiros e à falta de dinheiro.

A ética e a responsabilidade social com sustentabilidade econômica são princípios da indústria microfinanceira.

5.2 O Grameen Bank e suas conquistas

5.2.1 Origens

A máxima expressão do microcrédito ocorreu em 1976 na região de Bangladesh com a criação do Banco Grameen, um banco de aldeia implantado na aldeia de Jobra, próximo à universidade de Chitagong por iniciativa do economista Muhammad Yunus.

Yunus defende que a pobreza deve ser combatida com um programa de longo prazo e não com medidas improvisadas. E diante da realidade miserável dos moradores das proximidades da universidade, implantou um programa de microcrédito com o objetivo de diminuir a pobreza e destinado a conceder empréstimos de pequeno valor às pessoas que vivem às margens da sociedade, estimulando-as a criar um próprio negócio e tornarem-se trabalhadores autônomos.

E à medida que esses pequenos empreendedores souberem controlar seus fluxos de caixa e aprenderem a gerir melhor sua atividade poderão contrair maiores valores de empréstimos, até que se desliguem da carteira do Grameen e tenham condições para ter acesso aos bancos tradicionais.

Yunus aponta uma “*apartheid financeira*” diante da constituição de um sistema bancário discriminatório instaurado sobre a necessidade de garantias como caução para obtenção de empréstimos. O banco Grameen aboliu essa regra elementar.

Em seu livro, o *Banqueiro dos Pobres*, o economista critica esse abismo financeiro entre ricos e pobres, pois os ricos possuem mais recursos financeiros e, portanto, maior colateral para garantia creditícia e conseqüentemente conseguem obter empréstimos.

O sentimento de revolta com a situação de exclusão sócio-econômica dos pobres é expresso pela máxima: “Quanto mais você tem, mais facilmente obtém”. Enquanto os pobres são excluídos do sistema bancário, sendo nomeados como “intocáveis financeiros” pelo autor da obra.

Durante a fase experimental de implantação do banco, entre 1976 e 1979, Yunus estabeleceu que 50% dos indivíduos clientes do banco deveriam ser mulheres, uma vez

que o sistema bancário era sexista e antes da criação do Banco Grameen, o gênero feminino carecia de acesso a financiamentos e representava 1% do público tomador, por serem vítimas de discriminação financeira. Na cultura oriental conservadora, raramente as mulheres são consideradas agentes econômicos em matérias de planejamento e desenvolvimento.

Sob o ponto de vista do economista, as mulheres são atores privilegiados do desenvolvimento, porque se adaptam melhor ao processo de auto-assistência, revelam maior constância no trabalho e procuram garantir o futuro dos filhos. Em consequência disso, a responsabilidade e o comprometimento femininos reforçam as perspectivas de longo prazo para a auto-suficiência e capacidade de honrar compromissos financeiros.

Segundo o autor, as mulheres funcionam como mola propulsora para a redução das desigualdades e atuam como promotoras de um futuro mais próspero para Bangladesh, já que representam a maioria dos pobres segregados e são consideradas subalternas e vítimas do subemprego.

Em consonância com esses fatos, inicialmente foi-se implantado um programa especial de empréstimos exclusivamente para mulheres em que era necessária a formação de grupos de cinco pessoas.

Em sua fase inicial, os financiamentos de empréstimos para os homens só eram permitidos por meio das mulheres. Ou seja, o financiado principal era a mulher, cuja responsabilidade de cumprimento da dívida estava diretamente vinculada ao seu papel de destaque no banco. No caso de financiamentos de moradias, o marido devia assinar um documento transferindo a propriedade do terreno para seu cônjuge.

Até 2009, 97% dos tomadores de empréstimo eram mulheres.

Os empregados do Grameen visitavam pessoalmente as aldeias para explicar as regras dos bancos aos moradores locais e realizavam sessões de informações com o intuito de esclarecer a metodologia para os empréstimos e atrair clientes para o Grameen.

5.2.2 O sistema de empréstimos

No sentido de criar uma disciplina para os pagamentos pendentes, o banco do Grameen optou por um sistema de cobrança de pagamentos diários em pequenas

parcelas, que posteriormente passou a ser um sistema de prestação de contas semanais com pagamento semanal de parte da soma emprestada durante 50 (cinquenta) semanas, facilitando o controle do pagamento para identificar bons e maus pagadores. Assim, a cada semana, o devedor devia pagar 2% do montante devido. O prazo máximo para a quitação da dívida era de 1 (um) ano.

A metodologia do banco no tocante à liberação de empréstimos é condicionada à formação de grupos formados por 5 (cinco) pessoas com mesmo status econômico e sem relação de parentesco, a fim de conceder maior segurança e regularidade nas ações do indivíduo, que se sente menos exposto aos perigos vis a vis os empréstimos individuais, em que o indivíduo isolado é mais suscetível à insegurança e indecisão.

Os grupos devem passar por um treinamento para entender o funcionamento do banco até serem reconhecidos e admitidos no quadro de clientes.

Os objetivos do grupo vão ao encontro dos objetivos do programa de crédito, pois a pressão mutuamente exercida pelo grupo conduz à competição entre os grupos e estimula a confiança dos membros do mesmo, diminuindo o trabalho de controle do banco, pois transfere a responsabilidade e o controle para o grupo.

O grupo assume uma responsabilidade conjunta e exerce ajuda mútua em casos de dificuldades, por isso os empréstimos individuais devem estar sujeitos à aprovação do grupo e após o primeiro empréstimo, o crédito é estendido a outros dois integrantes. Se eles pagarem regularmente durante as próximas semanas, mais outros dois membros podem obter empréstimo. Cada agente devedor que recebe o empréstimo é responsável pelo seu próprio empréstimo, mas as os compromissos de respeitar os prazos e honrar a dívida são repartidos entre os membros do grupo.

Esse monitoramento dos devedores pelos próprios membros do grupo reduz os custos de transação para o banco Grameen, já que como todos os integrantes querem obter o benefício do empréstimo para desenvolver suas atividades, pressionam para que os demais quitem suas obrigações financeiras. Essa interdependência dos grupos e a motivação pessoal para aumentar o volume de empréstimos a fim de tocar seu próprio negócio e adquirir independência financeira resultam em um baixo índice de inadimplência junto ao banco.

De acordo com o artigo do jornal *Valor Econômico*³⁷ (fev. 2011), atualmente o Grameen atua em 40 (quarenta) países e prevê para o ano de 2011 a implantação de suas operações no Brasil, um dos poucos países da América do Sul em que a instituição ainda não atua.

O banco de origem bengali chegará ao Brasil controlando uma sociedade de crédito ao microempreendedor.

O valor dos empréstimos a serem praticados pelo Grameen Bank são estimados em US\$ 200 (duzentos dólares) e a variação dos juros cobrados será em torno de 20% a 25% ao ano, seguindo o modelo implementado na Colômbia, México ou Argentina.

O Grameen oferece empréstimos nas categorias Gerais, Sazonal, Leasing, Habitacional, Saneamento, entre outros.

A taxa de recuperação dos empréstimos é de 98%, sendo composta por 1% de maus pagadores.

O sucesso do banco deve ser atribuído ao escopo voltado aos menos favorecidos, beneficiando mais de 7.970.616 milhões de pessoas pobres através de suas milhares de filiais.

³⁷ Disponível em: <<http://www.valoronline.com.br>>. Acesso em: 15 abr. 2011.

CONCLUSÃO

Podemos perceber que apesar do recente avanço da modalidade de crédito no segmento cooperativo, ainda há muito que progredir. Afinal, o cooperativismo de crédito é mais do que uma sociedade autônoma de pessoas que são donas dessa empresa. Representa uma democracia, permitindo o livre acesso aos seus produtos e usufruto de seu sistema de amparo financeiro, pois é de constituição e uso de seus associados.

Exatamente o fato de ser constituída por capital próprio e recompensar seus sócios é o que permitiu que o segmento não enfrentasse grandes dificuldades mediante a crise financeira.

Porém, como parte do sistema financeiro nacional, o cooperativismo de crédito deve ser estimulado pela competição com os outros agentes financeiros, porque ao oferecer melhores condições e facilidades no acesso aos produtos bancários, atua como redutor dos *spreads* e atende às demandas mais carentes de assistência financeira. No entanto, há poucas cooperativas atuantes no ramo das microfinanças no Brasil e que são exclusivamente voltadas para os pobres e ainda há muito que evoluir no microcrédito produtivo orientado.

A relutância dos bancos comerciais em prover serviços financeiros para populações mais pobres e potenciais entrantes no mundo empresarial é um fenômeno agravado pela concentração bancária e pela forte restrição de oferta de crédito imposta pela rede bancária tradicional.

Mais de 57% das operações de crédito ao setor privado brasileiro são intermediadas pelos bancos privados nacionais e com controle estrangeiro. Outros 40% de recursos são provenientes dos bancos públicos (incluindo CEF e BB). E mais de 89% do lucro líquido do sistema financeiro está concentrado em 15% do setor bancário.

Sendo assim, mesmo diante das facilidades legais criadas na última década para impulsionar o cooperativismo de crédito, ainda é preciso ampliar o atendimento aos setores produtivos, principalmente junto à classe de baixa renda. A concorrência bancária deve servir como uma mola propulsora para que o crédito cooperativo alavanque as atividades produtivas da economia e promova uma diminuição nos custos de captação de empréstimos visando à universalização dos serviços financeiros.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ANEFAC, Associação Nacional dos Executivos de Finanças, Administração e Contabilidade. **Pesquisa de Juros**. Abril 2011. Disponível em: <<http://www.anefac.com.br/pesquisajuros/2011/abril2011.pdf>>. Acesso em: abril 2011
- ASSAF NETO, Alexandre. **Mercado Financeiro**. 9. ed. São Paulo: Atlas S.A, 2009. 318 p.
- BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Boletim do Banco Central. Relatório Anual**. p. 43-59, 2009. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/pec/boletim/banual2009/rel2009p.pdf> . Acesso em: abr. 2011.
- BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Relatório de Economia Bancária e Crédito**. p. 13-16; p. 37-52, 2009. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/pec/depep/spread/REBC2009.pdf>>. Acesso em: abr. 2011.
- BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Relatório de Estabilidade Financeira**. Brasília, v.10, n.1, p. 43-45, abril 2011. Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/htms/estabilidade/2011_04/refP.pdf>. Acesso em: maio 2011.
- BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Relatório de Estabilidade Financeira**. Brasília, v.8, n.2, p. 91-96, out. 2009. Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/htms/estabilidade/2009_10/refP.pdf>. Acesso em: maio 2011.
- CECRESPA, Central de Cooperativas de Economia e Crédito Mútuo do Estado do Pará Ltda. **Manual do Cooperado: o que é o cooperativismo**. Belém, jul. 2000. 77 p.
- COELHO, Fabiano Costa. **Seminário de Supervisão Cooperativa no Ambiente de Basiléia II**. Brasília: Banco Central do Brasil, 2009. Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/Fis/seminarios/CoopBasileiaII/7_%20Sobras_e_Perdas.pdf> Acesso em : mar. 2011.
- FEBRABAN, Federação Brasileira de Bancos. **Relatório de Evolução do Crédito do Sistema Financeiro**. Edição de 29 de Dezembro de 2008. Com base na Nota do Banco Central do Brasil de 23-12-2008. Disponível em: <http://www.febraban.org.br/p5a_52gt34++5cv8_4466+ff145afbb52ffrtg33fe36455li5411pp+e/sitefebraban/20081229%20Relatorio%20FEBRABAN%20Evolucao%20do%20Credito.pdf>. Acesso em: abr. de 2011.
- FEBRABAN, Federação Brasileira de Bancos. **Panorama do Mercado de Crédito**. Maio 2011. Disponível em: <http://www.febraban.org.br/p5a_52gt34++5cv8_4466+ff145afbb52ffrtg33fe36455li5411pp+e/sitefebraban/2010%2001%2022%20Panorama%20de%20Credito_mar11.pdf>. Acesso em: maio 2011.

FEBRABAN, Federação Brasileira de Bancos. **Evolução do Crédito do Sistema Financeiro**. 29 de jan. de 2008. Disponível em:
<http://www.febraban.org.br/p5a_52gt34++5cv8_4466+ff145afbb52ffrtg33fe36455li5411pp+e/sitefebraban/Edi%E7%E3o%20de%2029%20de%20janeiro%20de%202008.pdf>. Acesso em: abr. 2011.

GRECO, Simara Maria de S. Silveira et al. Atividade Empreendedora. In: ___. **Empreendedorismo no Brasil**. Curitiba: IBQP, 2010. p. 34-45. Disponível em:
<http://www.sebrae.com.br/customizado/estudos-e-pesquisas/temas-estrategicos/empreendedorismo/livro_gem_2010.pdf>. Acesso em: maio 2011.

HENRIQUES PINHEIRO, Marcos Antonio. **Cooperativas de crédito: História da evolução normativa no Brasil**. 6. ed. Brasília: Banco Central do Brasil, 2008. Disponível em:
<http://www.bcb.gov.br/htms/public/microcredito/livro_cooperativas_credito.pdf>. Acesso em: mar. 2011.

LIMA, R. E. Referencial Teórico. In: ___. **Desempenho das cooperativas de crédito que se transformaram para a modalidade de livre admissão**. 2008. 144 f. Dissertação (Mestrado em Administração) – Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2008. cap. 2.

MENEZES, Antônio. **Cooperativa de crédito: o que é e quais seus benefícios**. Brasília: Editora Stilo, 2004. 216 p. il.

MUSA, S. M. **Diminuição da Pobreza em Bangladesh – A experiência do Banco Grameen**. Disponível em: <http://www.grameen-info.org/>. Acesso em: 15 de abr. 2011.

OCB, Organização das Cooperativas Brasileiras; FRENCOOP, Frente Parlamentar do Cooperativismo. **Agenda Legislativa do cooperativismo: decretos e legislação**. ed. comemorativa. Brasília, 2010.

SANTOS, Carlos Alberto dos. **A Inclusão financeira de Pequenos Negócios: Desafios da competitividade e desenvolvimento sustentável**. II Fórum Banco Central sobre Inclusão Financeira. Brasília: SEBRAE, 17.11.2010. Disponível em:
<http://www.bcb.gov.br/pre/evnweb/atividade/17nov.Carlos_Alberto.SEBRAE_201103211715507050.pdf>. Acesso em: jun. 2011.

SGRECCIA, G. M. Microcrédito no Brasil e no mundo. In: ___. **A importância Estratégica do Microcrédito para o Desenvolvimento Econômico Brasileiro no Século XXI**. 2006. 51 f. Monografia (Bacharelado em Economia)- Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária- PUC, São Paulo, novembro 2006. cap.1. Disponível em:
<[http://www.biblioteca.sebrae.com.br/bds/BDS.nsf/D60576A0A1649B3783257282004EA7C3/\\$File/NT00035062.pdf](http://www.biblioteca.sebrae.com.br/bds/BDS.nsf/D60576A0A1649B3783257282004EA7C3/$File/NT00035062.pdf)>. Acesso em: abr. 2011.

SHARDONG, Ademar et al. **Solidariedade Financeira: graças a Deus**. Brasília: Confedbras, Confederação Brasileira das Cooperativas de Crédito, 1996.

SOARES, Marden Marques; SOBRINHO, Abelarto Duarte de Melo. **Microfinanças: o papel do Banco Central do Brasil e a Importância do Cooperativismo de Crédito**. 2. ed. rev. ampl. Brasília. Banco Central do Brasil, 2008. p.13-34; p. 69-94.

Disponível em:

<http://www.bcb.gov.br/htms/public/microcredito/livro_microfinan%E7as_internet.pdf>. Acesso em: mar. 2011.

YUNUS, Muhammad; JOLIS, Alan. **O banqueiro dos pobres**. Tradução de Maria Cristina Guimarães Cupertino. 1 ed. São Paulo: Ática, 2008. 343 p, v. 74.

WOCCU. **Relatório Estatístico Anual**. 2009. Disponível em <<http://www.woccu.org/publications/statreport>>. Acesso em: mar. 2011.

ANEXOS

ANEXO A - Resolução CMN nº 3.442, de 28 de fevereiro de 2007

CAPÍTULO VII

DAS OPERAÇÕES E DOS LIMITES DE EXPOSIÇÃO POR CLIENTE

Art. 31. “A cooperativa de crédito pode realizar as seguintes operações e atividades, além de outras estabelecidas em regulamentação específica:

I - captar, somente de associados, depósitos sem emissão de certificado; obter empréstimos ou repasses de instituições financeiras nacionais ou estrangeiras, inclusive por meio de depósitos interfinanceiros; receber recursos oriundos de fundos oficiais e, em caráter eventual, recursos isentos de remuneração ou a taxas favorecidas, de qualquer entidade, na forma de doações, empréstimos ou repasses;

II - conceder créditos e prestar garantias, somente a associados, inclusive em operações realizadas ao amparo da regulamentação do crédito rural em favor de associados produtores rurais;

III - aplicar recursos no mercado financeiro, inclusive em depósitos à vista, depósitos a prazo com ou sem emissão de certificado e depósitos interfinanceiros, observadas eventuais restrições legais e regulamentares específicas de cada aplicação;

IV - proceder à contratação de serviços com o objetivo de viabilizar a compensação de cheques e as transferências de recursos no sistema financeiro, de prover necessidades de funcionamento da instituição ou de complementar os serviços prestados pela cooperativa aos associados;

V - no caso de cooperativa central de crédito, prestar serviços técnicos, inclusive os referentes às atribuições tratadas no Capítulo IV, a outras cooperativas de crédito filiadas ou não, bem como serviços de administração de recursos de terceiros em favor de singulares filiadas;

VI - prestar os seguintes serviços, visando atendimento a associados e a não associados:

a) cobrança, custódia e recebimentos e pagamentos por conta de terceiros, entidades públicas ou privadas;

b) correspondente no País, nos termos da regulamentação em vigor;

c) aos bancos cooperativos, com vistas à colocação, em nome e por conta da instituição contratante, de produtos e serviços oferecidos por essa última, inclusive os relativos a operações de câmbio;

- d) a instituições financeiras, em operações realizadas em nome e por conta da instituição contratante, destinadas a viabilizar a distribuição de recursos de financiamento do crédito rural e outros sujeitos a legislação ou regulamentação específicas, ou envolvendo equalização de taxas de juros pelo Tesouro Nacional, compreendendo a formalização, concessão e liquidação de operações de crédito celebradas com os tomadores finais dos recursos;
- e) distribuição de cotas de fundos de investimento administrados por instituições autorizadas, observada, inclusive, a regulamentação aplicável editada pela CVM.”

ANEXO B - Lei complementar nº 130, de 17 de abril de 2009

D.O.U. de 17.4.2009 - Edição extra

Art. 18. “Ficam revogados os arts. 40 e 41 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e o § 3º do art. 10, o § 10 do art. 18, o parágrafo único do art. 86 e o art. 84 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.”